



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade: 1023 - Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód.: 073

Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.
Unidade: 01 - Coordenadoria de Administração e Planejamento.
Projeto Atividade: 2026 - Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretario
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód.: 080
Cód.: 094

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade: 2.075 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód.: 115
Cód.: 116

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 - Gabinete do Secretario.
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 168

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 217

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 01 - Gabinete de Secretario.
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 336

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2062 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 351

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2048 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 459

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.041 - Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 533
Cód. 534

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2032 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 568
Cód. 581

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

169
/





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 594

Órgão: 09 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 - Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 639

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Cód. 653

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.6 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

5.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

5.10. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

5.11 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

5.12 Nos casos omissos, a Pregoeira e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.13 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

5.14 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.15 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.15.1 Estar ciente das condições da licitação;

5.15.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.15.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

5.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal ou diretamente a Pregoeira Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.1.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.1.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



7.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n. 8.666/93. 172
10

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou re-enquadramento de ME e EPP.

8.8 O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.

8.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

10.1.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

10.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

10.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

10.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

10.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

10.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

10.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

10.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

10.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do Sistema C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\, de acordo com o modelo anexo II.

10.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.fiorilli.com.br/cotacaoexe> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

10.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: pregaosfa@outlook.com.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema Fiorillis Cotação deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

10.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

10.10 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.10.1 A proposta deverá ser elaborada, se possível, no arquivo (**Fiorilli cotação**) disponibilizado para preenchimento da proposta, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

A proposta apresentada no formato Eletrônico, gerado pelo programa C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\ e gravada em CD ou Pen-Drive, e deverá acompanhar a proposta impressa, dentro do mesmo envelope.

10.10.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) MARCA dos itens cotados;

b) Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de Preço, o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.

d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.

10.11 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.11.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11.2 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

10.12 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13- Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.14- Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.16- A simples participação neste certame implica em:

10.17- Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

11.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

12.1.2 Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



176
R

12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.2.4 A apresentação de documentos sem prazo de validade, com data de expedição excedente a 03 (três) meses da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica;

12.2 Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pela Pregoeira ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.3 O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo VII);

12.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.3 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo Anexo IV;

12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade e CPF, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



12.5.1 Os documentos relacionados no item 12.5 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme requerido no item 8. 177
D

12.6 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista: consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.6.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

12.6.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.inss.gov.br;

12.6.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

12.6.9 A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.10 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7 A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira: consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

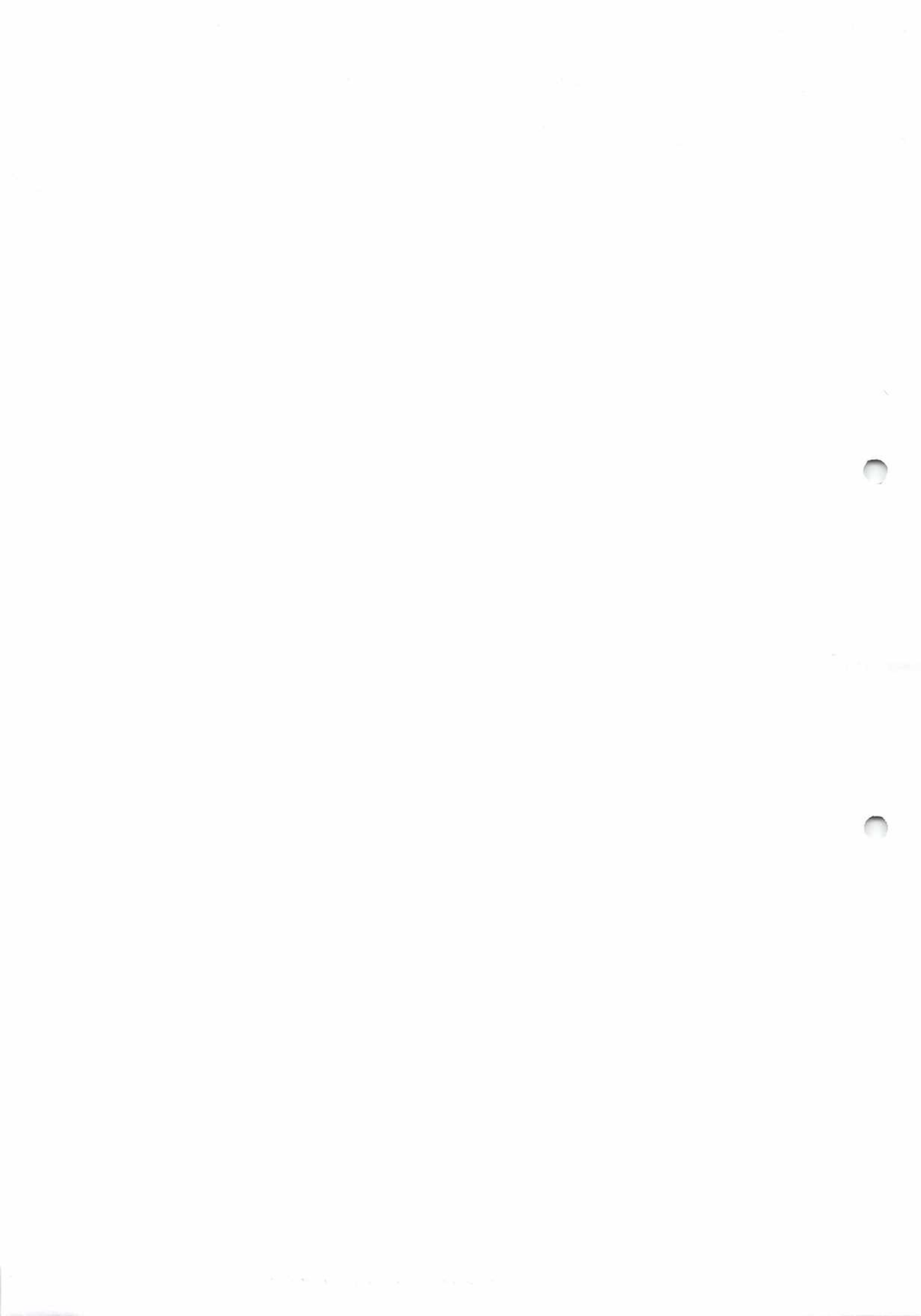
12.7.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) **fica dispensada da apresentação às empresas ME's e EPP's;**

a.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

a.2 - As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

a.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO VI, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal. 178

b) - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.7.1 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.7.3 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de lance para o Item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento às especificações contidas no Edital.

13.2 Constatado o atendimento das exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, § 3º da Lei n. 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

14.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



14.6.2 Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min;

14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Prefeita, esta adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

14.11 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Diário Oficial da AMM;

14.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita à homologação da Prefeita.

15.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o prefeito poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DO CONTRATO

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° 009/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.05 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.06.1 Os serviços de fornecimento de produtos começarão a serem executados mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

16.06.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



16.07.3 A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

16.08.4 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a sua execução, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

17.1.1 Caberá reajuste anual devidamente comprovado através de notas, ou o produto que sofreu aumento de preços estabelecido pelo governo federal, no caso de prorrogação do contrato por igual período.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

18.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

18.5 Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

18.6 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

18.7 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

19.2 Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

19.3 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

19.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

19.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do fornecimento de produtos licitados, nos termos da lei vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



19.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Administração Municipal desta prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

19.8 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

20. CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1 A convocação da Contratada pela Prefeitura Municipal será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

20.2 O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

20.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

21. DOS PAGAMENTOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente após o efetiva fornecimento dos produtos licitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

21.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato e a descrição dos objetos executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

21.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

21.2.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

21.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

21.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

22.1.1 Por atraso injustificado nos serviços executados;

22.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

22.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

22.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

22.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

22.1.2.1 Advertência;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



22.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal.

22.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

22.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal.

22.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

22.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

23.5 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro;

23.8 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.9 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Diário Oficial da AMM, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



b) Recurso porventura interposto.

23.10 A Cópia do Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

23.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal se reserva no direito de fragmentá-los;

23.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/93 com suas atualizações.

24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais


Anexo V: Declaração de Habilidade

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 17 de junho de 2019.

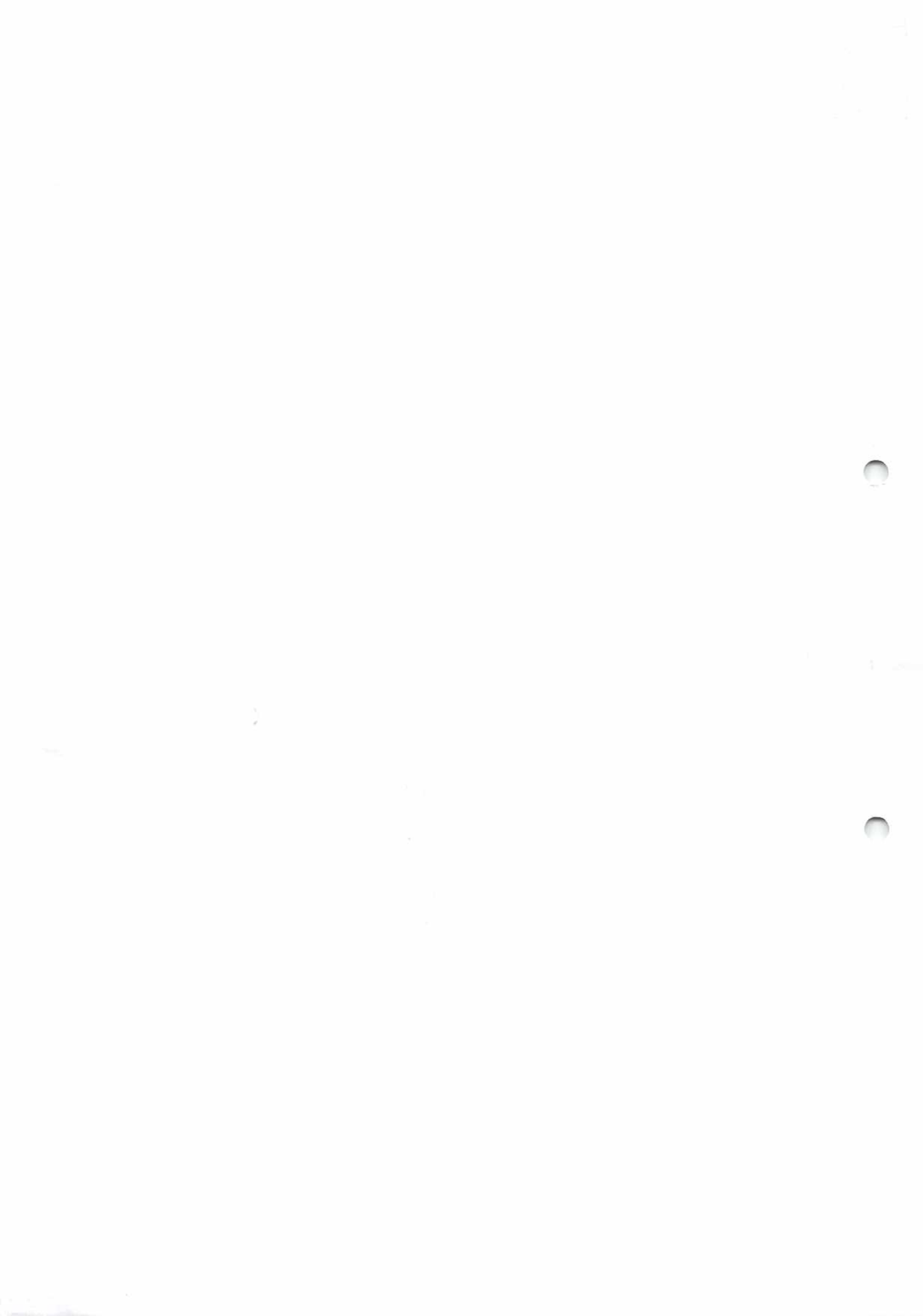

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2019

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por esta
Procuradoria Geral
Em ___/___/2019.

Procurador Jurídico





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



184
/20

Anexo I
Termos de Referência

1. OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Relação dos produtos

ITEM	QTDE	REF.	DESCRIÇÃO	Cód. TCE	UF TCE-MT	VR. UN
1.	8.700	FR	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	285510-0	28	3,99
2.	4.270	FR	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 62,4° INPM (70°GL) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FRASCO 500 ML.	00027640	120	8,36
3.	920	FR	ALCOOL COM TEOR MINIMO DE 70% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FRASCO 500 ML.	402912-7	120	7,50
4.	6.000	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO E DESINFETANTE, FRASCO DE 1000 ML.	170627-6	903	9,50
5.	1.500	LT	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 1 LITRO.	151285-4	37	9,99
6.	20	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO INTERNO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 70X1, 20M, COR BRANCA, POSSUI TRÊS CORDÕES DE NYLON UTILIZADO PARA AJUSTE NO USUÁRIO. AJUSTE NO PESCOÇO E NAS COSTAS.	299296-5	1	19,40
7.	30	UN	AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	261402-2	1	10,86
8.	375	UN	AVENTAL DE PROTECAO - PLASTICO RESISTENTE, REUTILIZAVEL, DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL, TAMANHO G, SEM MANGAS	265957-3	1	15,00
9.	390	UN	AVENTAL - EM TECIDO BRIM NAS CORES VARIADAS, TAMANHO G PARA ADULTO, COM BOLSO FRONTAL, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA.	351336-0	1	16,50
10.	600	UN	APARELHO PARA BARBEAR - CABEÇA MÓVEL, DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS, CONTÉM FITA LUBRIFICANTE, CABO EMBORRACHADO, UMA CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	13376-0	1	5,13
11.	1.732	LT	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL	132117-0	37	9,17





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO: 6,0%MINIMO TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO de 2 LITROS.			
12.	1.740	FR	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA C/RESINA ACRILICA, COMPOSICAO BASICA COM RESINA ACRILICA, POLIETILENO, ETHERES DE GLICOIS, TENSOATIVO, PLASTICO, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO C/750 ML.	159380-3	231	5,46
13.	340	UN	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE COM ALÇA DE METAL (10 LITROS).	402918-6	1	12,41
14.	150	UN	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, VARIADA.	148680-2	1	32,48
15.	110	PAR	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS.	299347-3	1111	66,00
16.	310	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, MATÉRIA PRIMA EM PLÁSTICO, COR A ESCOLHER. MEDIDAS: A 92,5 CMX L 59,5 CM X P 42,5 CM	217538-0	1	139,97
17.	320	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, MATÉRIA PRIMA EM PLÁSTICO, COR A ESCOLHER. MEDIDAS: 710 MM ALTURA X 560 MM DIÂMETRO.	169010-8	1	116,72
18.	220	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO. DIMENSÃO 36,0 X 35,0 X 41,0 CM	169010-8	1	88,20
19.	220	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS CORES SORTIDAS, ALÇAS LARGAS QUE NÃO MACHUCAM AS MÃOS. TAMPA BASCULANTE QUE IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES POR PEÇA: 350X240X580MM.	217538-0	1	60,22
20.	230	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO. DIMENSÕES ALTURA: 72,00 CENTÍMETROS LARGURA: 37,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 37,00 CENTÍMETROS	148678-0	1	33,60
21.	130	UN	CESTO DE LIXO TELADO. 08 LITROS. DIMENSÃO. LARGURA: 23,5CM. ALTURA: 25 CM. ESPESSURA: 15 CM. CORES VARIADAS.	192296-3	1	9,82
22.	160	CX	HASTE PARA HIGIENE - HASTES	340276-2	319	3,50



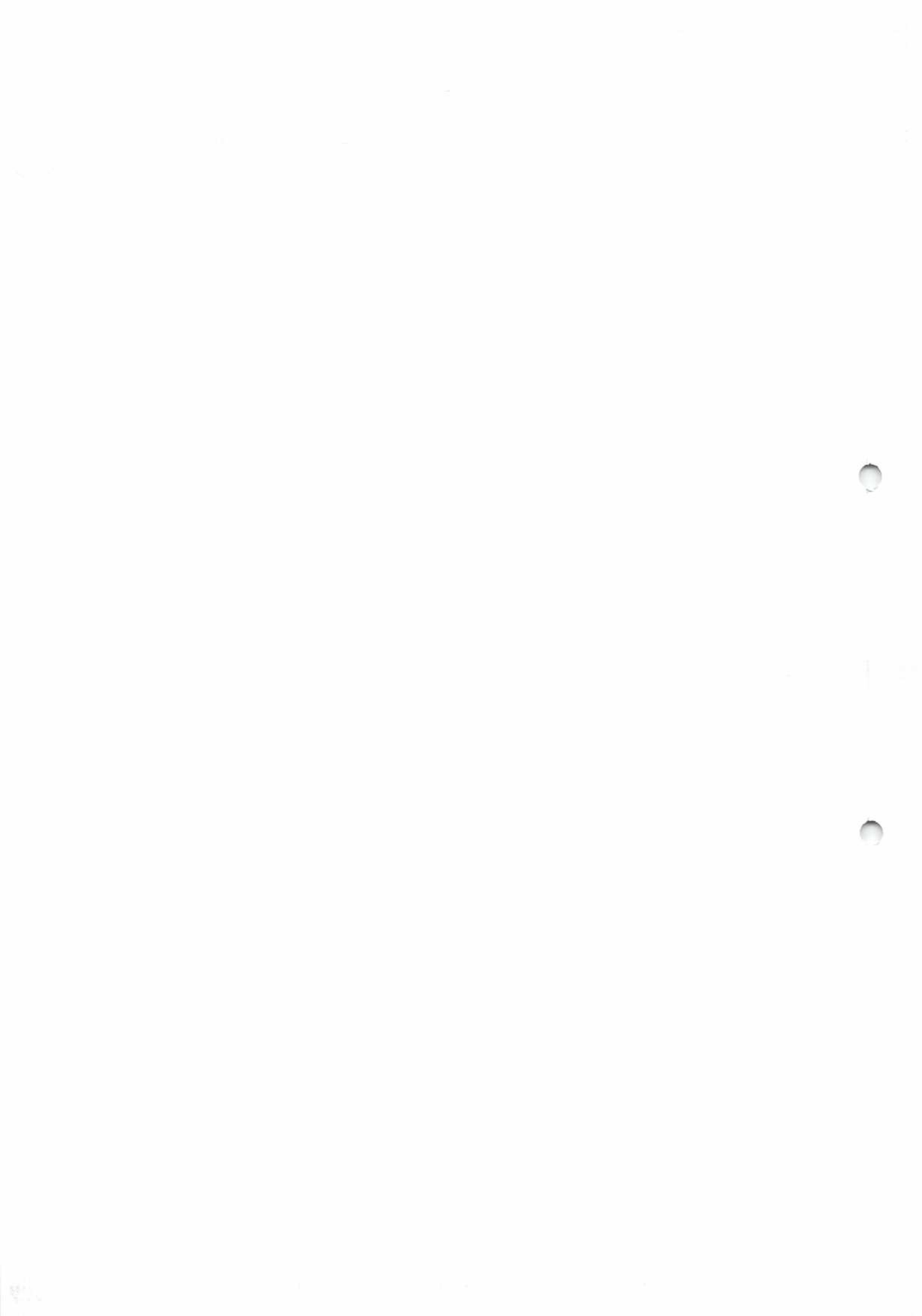


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			FLEXIVEIS, COTONETES PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 75 UNIDADES.			
23.	1.700	LT	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERME E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA VARIADAS E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 01 LITRO.	305321-0	37	4,99
24.	3.600	LT	DESINFETANTE DE USO GERAL FRAGANCIAS VARIADAS- COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES 02 LITROS.	00010171	37	9,66
25.	4.500	LT	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS CERAMICA, AZULEIJOS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA TIPO AZULIM, IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	321011-1	37	7,62
26.	940	FR	DESODORIZADOR AEROSOLEM VARIAS FRAGANCIAS, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 360 ML.	164051-8	1839	13,59
27.	5010	FR	DETERGENTE LIQUIDO- PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINIZANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO 500 ML.	425536-4	120	2,96
28.	240	UN	ESCOVA MULTIUSO CONFECCIONADA EM MADEIRA CERDAS RESISTENTES EM NYLON, FORMATO OVAL, PARA LAVAR ROUPA.	164888-8	1	3,10
29.	230	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	241496-1	1	10,97
30.	700	UN	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	322955-6	1	4,65
31.	200	FR	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 200 ML.	392172-7	116	9,99

186
10





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



32.	525	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	72391-6	1	4,30
33.	2.920	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA, MEDIDA MÍNIMA DE 10X7X2CM. PACOTE 04 UNIDADES	182109-1	1065	2,86
34.	2.900	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA SUPER PESADA, MEDINDO (125 X 87)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA DE ACO A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE. PCT 04 UNIDADES	239997-0	1065	4,00
35.	1.000	UN	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANCA, COM CERDAS MACIAS MEDIA DE NYLON COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERDAS E 3 FILEIRAS DE TUFOS APARADAS E ARRENDODADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 15 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARRENDONDADAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	361383-6	1	5,95
36.	1.000	UN	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE ADOLESCENTE/ADULTO COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS E 4 FILEIRAS COM TUFOS CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO	361382-8	1	5,95
37.	13	UN	AMOLADOR CHAIRA - DE ACO REVESTIDO DE CROMO DURO, MEDINDO 35 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, COMO AFIADOR DE FACA.	30772-6	1	22,00
38.	14	UN	ABRIDOR DE RECIPIENTES- ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS DE ALUMINIO	231876-8	1	4,90
39.	160	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	56624-1	1	5,79
40.	17	UN	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CAFÉ 06 PEÇAS LISA, EMBALAGEM APROPRIADA.	195556-0	1	58,50
41.	13	UN	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CHA, 06 PEÇAS LISA, EMBALAGEM APROPRIADA.	195555-1	1	62,49
42.	28	UN	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CORES DIVERSAS.	0002541	1	41,96
43.	31	UN	BACIA GRANDE PLÁSTICA RESISTENTE, CANELADA 32 LITROS. CORES DIVERSAS	0002014	1	29,90
44.	20	UN	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS.	0008007	1	11,29
45.	10	UN	BACIA GRANDE PLÁSTICA. CAPACIDADE 40 LITROS. CORES DIVERSAS.	00015407	1	35,00
46.	11	UN	BACIA GRANDE PLÁSTICA. CAPACIDADE 50 LITROS. CORES DIVERSAS.	0002544	1	39,90
47.	107	UN	BANDEIJA DESCARTAVEL- DE PAPELÃO	256572-2	1	84,44

187
08





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (27X33) CM.			
48.	14	UN	BANDEJA EM PLASTICO, MEDINDO (51X34) CM, BORDA DE 8 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA, COM TAMPA.	58183-6	1	42,90
49.	10	UN	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONEOU LATEX PARA MAMADEIRA DE 240 ML PARA LIQUIDO SIMPLES INCOLOR.	185962-5	1	4,90
50.	2.300	UN	FLANELA DE ALGODÃO, BRANCA MEDINDO 28X48CM.	259756-0	1	3,10
51.	1.600	UN	FLANELA DE LIMPEZA NA COR BRANCO MEDINDO 40X60CM.	167601-6	1	2,90
52.	1.601	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA.	125600-9	1	3,10
53.	500	UN	BOBINA ROLO FILME PLASTICO PVC 38CM X1000 METROS TRANSPARENTE	299123-3	1	48,00
54.	100	UN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 15X25CM, CAPACIDADE PARA 1 KG, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE .	387234-3	1	98,00
55.	30	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS.	369880-7	1	4,62
56.	30	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS.	369879-3	1	4,75
57.	36	UN	BOTIJÃO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS EM CORES DIVERSOS.	250265-8	1	60,00
58.	5	UN	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA P/ 2 LITROS COM ALÇA E TAMPA LISO, PARA USO DOMESTICO.	101522-2	1	33,00
59.	5	UN	PAINEL - ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LT COM CABO E TAMPA.	165261-3	1	180,00
60.	5	UN	PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS.	104853-8	1	79,00
61.	4	UN	PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS.	25346-4	1	115,00
62.	4		PAINEL DE PRESSÃO CAPACIDADE 12 LITROS.			98,00
63.		UN	PAINELAS - DE PRESSAO, CAPACIDADE 50 LITROS.	263025-7	1	168,00
64.	3	UN	CAIXA TERMICA ISOPOR DIMENSÕES INTERNAS: COMPRIMENTO: 72 CM. LARGURA: 51,5 CM. ALTURA: 35,5 CM. ESPESSURA DAS PAREDES: 5 CM CAPACIDADE: 120 LITROS.	164274-0	1	115,00
65.	22	UN	CAIXA TERMICA ISOPOR COM DRENO, ESPECIFICAÇÕES: 75,5 CM DE COMPRIMENTO X 55,5 CM DE LARGURA X 40,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 80 LITROS.	164273-1	1	80,00
66.	30	UN	CAIXA TERMICA ISOPOR MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 - SEM ALÇA COM DRENO CAPACIDADE 100 LITROS	60184-5	1	130,16
67.	20	UN	CAIXA TERMICA ISOPOR MEDIDAS INTERNAS - 538 X 338 X 275 MM EXTERNAS - 622 X 422 X 370 MM CAPACIDADE 50 LITROS.	119738-0	1	69,00
68.	3	UN	CAIXA TERMICA COM CORPO SUPORTE PARA COPO, TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA	261956-3	1	240,00

188
10





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			DENSINDADE COM CAPACIDADE DE 45 LT E COM RODAS PARA TRANSPORTE DE VACINAS ALIMENTOS.			
69.	10	UN	CAIXA TÉRMICA COM CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGÂNICOS, QUÍMICOS E VACINAS.	00019667	1	390,00
70.	11	UN	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	56596-2	1	67,00
71.	11	UN	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 17 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, CORES VARIADAS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	357067-3	1	99,00
72.	6	UN	CANECA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIÂMETRO DE (14,0 CM) CABO DE BAQUELITE.	138992-0	1	37,63
73.	6	UN	CANECA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIÂMETRO DE (18,0 CM) COM ESPESSURA DE (1,7 MM) CABO DE BAQUELITE.	139002-3	1	47,00
74.	110	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	381973-6	1	4,80
75.	225	UN	COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	280019-5	1	19,93
76.	225	CX	COLHER DE PROLIPOPILENO CORES VARIADAS NO TAMANHO GRANDECAIXA COM 1000	141357-0	204	4,50
77.	1.120	CX	GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	152360-0	204	4,95
78.	300	UN	PRATO ESCOLAR DE 600 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); PRATO COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; POSSUI ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO.	373211-8	1	4,95
79.	30	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO DE 35 CM DE CABO/ E CONHA DE 15 CM.	127935-1	1	19,25
80.	30	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO MEDINDO 50 CM DE CABO/ 20 CM DIÂMETRO.	85863-3	1	28,13
81.	3.400	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.COR:	12786-8	201	2,96

189
10



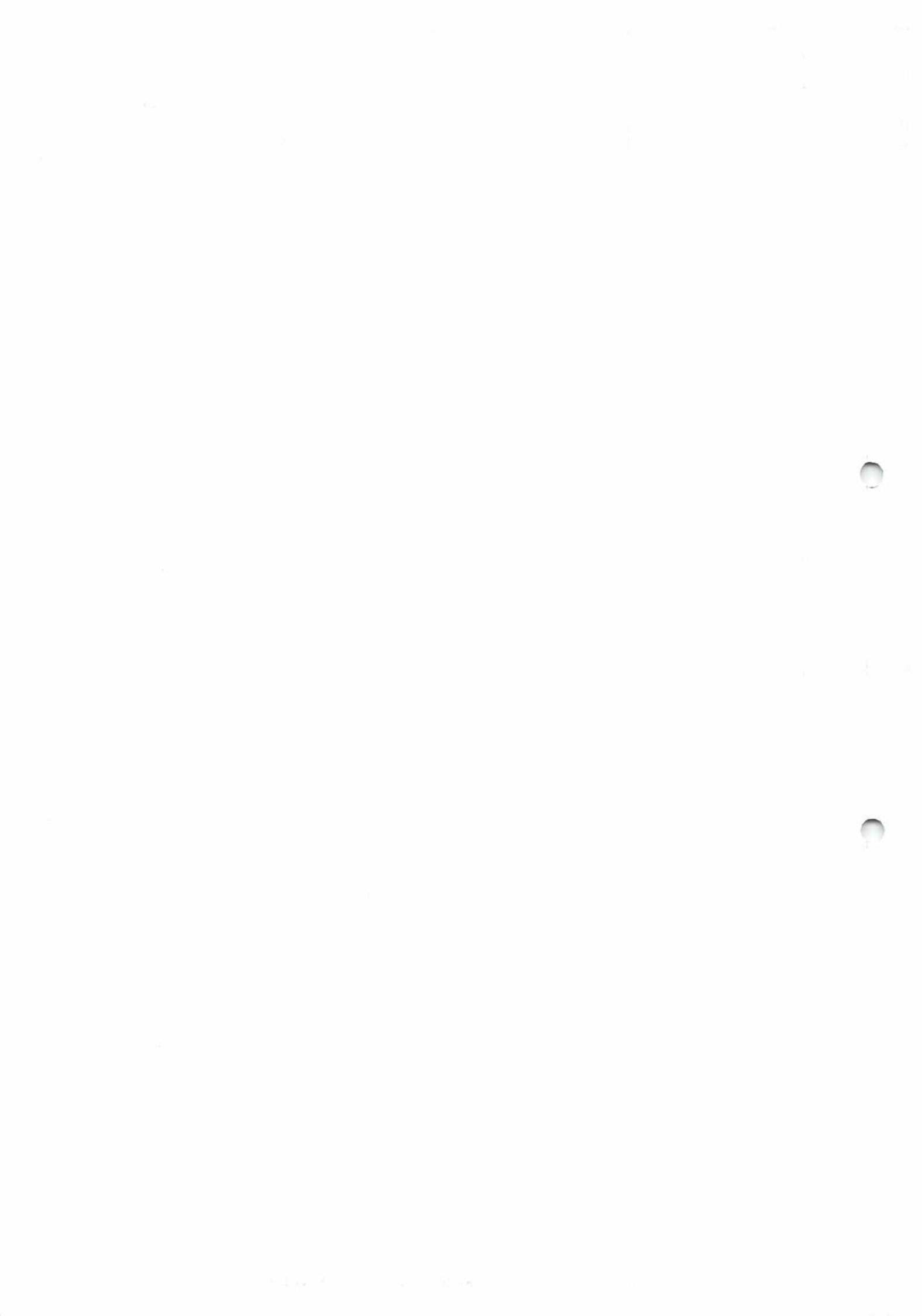


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			BRANCO.			
82.	22.400	PCT	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100	128343-0	201	5,03
83.	400	PCT	COPO -DESCARTAVEL EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COM DIAMETRO DE 6,5CM, COM 12 CM DE ALTURA, PARA AGUA, SUCO, ETC, NA COR BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	266100-4	1	10,43
84.	1.400	PCT	COPO EM PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 200 ML PARA AGUA, SUCOS E ETC... CORESDIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	275472-0	1	2,95
85.	6	UN	COPO MEDIDOR PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 1000 ML, 500 ML TRASPARENTE.	168581-3	1	7,80
86.	252	MTS	CORDA - EM POLIETILENO, MONOFIO VARAL, COM ESPESSURA DE 3MM.	336580-8	2	3,00
87.	125	UN	CREME DENTAL, USO ADULTO PESANDO 90GR, VARIOS SABORES, COMPOSTO DE FLUOR, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADO.	130913-7	1	5,08
88.	75	FRAS	CREME PARA CABELOS NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-LOS PESADOS FRASCO 200 ML	384171-5	116	11,20
89.	75	UN	CREME PARA PELE HIDRATANTE PARA O CORPO, 200 ML PARA PELE OLEOSA E SECA.	84489-6	116	13,88
90.	110	UN	DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM 50 ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES, VARIAS, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	393756-9	1	10,96
91.	1001	PCT	SACO PLÁSTICO 11X20 P/ CACHORRO QUENTEC/100 UNIDADES.	271372-1	201	22,00
92.	4	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 21,0 CM ,CAPACIDADE DE 38,0, COM ESPESSURA DE 2,2MM, COM ALÇA E BASE	147331-0	1	9,50
93.	4	UN	ESCORREDOR DE PRATO DE INOX MEDINDO (510X124X358MM), COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA TALHERES.	261628-9	1	25,00
94.	4	UN	ESCORREDOR PARA ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO, COM DIAMETRO DE 55 CM.	48500-4	1	9,80
95.	64	UN	ESPANADOR DE PENA TRADICIONAL	20340-8	1	23,00
96.	26	UN	ESPATULA DE PRATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM PARA BOLO.	325944-7	1	4,90
97.	10	UN	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMINIO TIPO MANUAL	90931-9	1	9,95
98.	6	UN	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO 3Â (POLEGADAS) CABO EM	266445-3	1	14,95

1990
100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			PROLIPOPILENO, PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS.			
99.	8	UN	FACA DE AÇO INOX (PARA DESSOSSAR) TAMANHO MEDIO DE 8" NA COR BRANCA EM PROLIPOPILENO	185952-8	1	19,00
100	6	UN	FACA EM AÇO INOX - TIPO FRIGORICO- AÇOQUEIRO PARA CARNE, LAMINA DE 10Â COM FIO LISO, MEDINDO (25X0, 5X495MM) CABO EM POLIPROPILENO BRANCO.	381541-2	1	23,00
101	50	CX	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXACOM 50 UNIDADES	62256-7	61	4,99
102	4		FUNIL CONFECÇONADO EM PLASTICO DIAMENTRO MEDINDO 12 CM MODELO DOMESTICO	373964-3		5,00
103	15	UN	GARRAFA TERMICA REVESTIDO EM AÇO INOX AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA ALÇA E ROSCA CAPACIDADE 2 LT	416566-7	1	6,90
104	19	UN	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LT.	38316-3	1	6,90
105	310	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 23,5 FOLHAS DUPLAS BORDADAS BRANCAS, PCT COM 100 FOLHAS.	160696-4	500	3,90
106	360	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDIDA DE 22X23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	407841-1	210	3,00
107	400	LT	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO INSETICIDA MATCH - COMPOSICAO LUFENURON, NA COMPOSICAO DE 350 G/L, EMBALADO EM 1 LITRO.	166920-6	37	10,75
108	6	UN	JARRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 6 LT COM DIAMENTRO DE 120MM, ALTURA210 MM TRANSPARENTE COM TAMPA	164621-4	1	19,90
109	6	UN	JOGO ASSADEIRAS 5 PEÇAS CONJUNTO FORMA BOLO BORDA ALTA KIT. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - JOGO DE FORMA RETANGULAR 5 PEÇAS ALUMÍNIO - MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS:- 27,5 COMPRIMENTO X 18,5 LARGURA X 5,0 ALTURA- 30,0 COMPRIMENTO X 22,0 LARGURA X 5,0 ALTURA- 34,0 COMPRIMENTO X 24,5 LARGURA X 5,5 ALTURA- 38,0 COMPRIMENTO X 27,5 LARGURA X 6,0 ALTURA- 44,0 COMPRIMENTO X 30,0 LARGURA X 6,2 ALTURA	264890-3	1	112,00
110	6	UN	FORMAS PARA PIZZA DE 40 CM EM ALUMÍNIO.	423695-5	1	33,00
111	620	UN	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS COM 10 UNIDADES.	0001720	1066	12,00
112	7,020	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS COM 10 UNIDADES.	279719-4	1066	12,00
113	8.100	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO	133435-2		6,80

191
10





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 10 UNIDADES.		1066	
114	5.020	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 10 UNIDADES.	0009605	1066	4,80
115	120	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM 10 UNIDADES.	244083-0	1066	9,88
116	3.120	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS COM 10 UNIDADES.	218543-1	1066	9,77
117	6.000		SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES.	130851-3	1066	4,30
118	5.600	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM 10 UNIDADES.	358001-6	1066	7,90
119	7.300	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS COM 10 UNIDADES.	130548-4	1066	3,55
120	1.101	PCT	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	255527-1	201	6,00
121	12	UN	LANTERNA MANUAL PORTATIL, COR PRETA, COM BATERIA RECARREGAVEL POR ENERGIA ELÉTRICA TENSÃO 110/220 VOTTS (BIVOLT), COM NO MINIMO 500 RECARGAS. NÃO UTILIZA PILHAS, ILUMINAÇÃO ATRÁVES DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), CONTENDO 19 LEDS, INTENSIDADE DE LUZ AJUSTAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 MAH, TEMPO MINIMO DE UTILIZAÇÃO DE BATERIA COM 10 LEDS, 17 HORAS, COM 19 LEDS 10 HORAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 32 CM, DIÂMETRO DE LUZ MÍNIMO 10 CM, CONTENDO PLUG DE RECARGA RETRÁTIL EMBUTIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE PENDURAR INCLUSA.	230293-4	1	23,90
122	13	UN	LANTERNA DE FOCO MANUAL TAMANHO GRANDE 02 PILHAS	88148-1	1	47,00
123	140	FRAS	LIMPA VIDRO PRINCIPIO ATIVO BUTIL, ETIL- ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO 14% COR AZUL ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA 500 ML COM GATILHO.	153855-1	120	7,90
124	340	FRAS	LIMPA METAIS LIQUIDO COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO, SOLVENTE, SABÃO E ESSENCIA PARA LIMPEZA BRILHO DE METAIS FRASCO COM 200 ML.	223508-0	116	4,95
125	2.048	FRAS	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO	325439-9	120	6,34

19/2
100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO.			
126	742	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G.	152985-4	111	4,99
127	910	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO LATEXREFORÇADA SEM FORRONA COR AMARELA INTERIOR LISO TALCADO COM PALMA ANTIDERRAPANTE P, M E G.	149745-6	111	8,90
128	202	MTS	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS, EM PLÁSTICO.	0006984	2	5,00
129	11	UN	ORGANIZADOR EM POLIETILENO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 55CM DE COMPRIMENTO, POR 35 LARGURA, POR 25 DE ALTURA, NA COR BRANCA, COM TAMPA E 4 PRISILHAS. MEDINDO	292487-0	1	33,00
130	65	UN	PA DE LIXO DOMESTICO EM PLÁSTICO CABO CURTO DE 20 CM	148399-4	1	7,00
131	700	UN	PANO DE LIMPEZA 74X45 CM DE SACO ALVEJADO DE ALGODÃO.	126452-4	1	9,80
132	1.070	UN	PANO DE LIMPEZA SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 50X60CM.	234854-3	1	7,60
133	60	UN	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,30X100) APRESENTADO EM ROLO	92830-5	1	3,00
134	60	UN	PAPEL ALUMINIO MEDINDO (0,45X75) APRESENTADO EM ROLO	0010154	1	7,30
135	8.700	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, GOFRADO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, GRAMATURA ENTRE 20 E 21G/M² ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	253354-5	1065	4,53
136	4.400	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHADUPLA POSSUI A EXCLUSIVA TECNOLOGIA DERMACARE, COM PRÉ-BIO DERMATOLÓGICO, QUE TEM A FUNÇÃO DE PRESERVAR O PH NATURAL DA PELE. EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	166532-4	1065	6,30
137	310	PCT	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, CONTEM 02 ROLO, COM 55 TOALHAS NO TAMANHO 19CM X22CM CADA CORES VARIADAS.	151627-2	2397	4,99
138	11	UN	PENEIRA DO TIPO KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX COM 3 PEÇAS MEDINDO 30, 40, E 50 CM.	382551-5	1	35,00
139	11	UN	PENTE PARA CABELO, DE PLÁSTICO DENTES DURAVEIS E RESISTENTES, TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS.	236058-6	1	3,00
140	11	UN	PENTE PARA CABELO, PLÁSTICO FINOS, PARA COMBATE A PIOLHOS SEM CABO CORES VARIADOS.	47903-9	1	2,00
141	7	UN	PILÃO PARA ALHO DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, RESISTENTE	345073-2	1	18,99
142	9	UN	PORTA MANTIMENTO DE POLIETILENO TIPO POTE COM CAPACIDADE PARA 7 KG COM TAMPA	87810-3	1	14,60
143	62	UN	PRENDEDOR ROUPA DE PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8CM	64085-9	1	3,00
144	2	UN	RALADOR DE INOX COM CABO POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS PARA RALAR ALIMENTOS	197307-0	1	19,00
145	295	UN	RASTELO EM FERRO COM TAMANHO EM	97675-0	1	27,00

193
18





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



			14 DENTES COM CABO DE MADEIRA			
146	645	UN	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO 46,5 CM X 48CM 20 OU 22 DENTES.COM CABO.	0001818	1	23,00
147	15	UN	REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS COM 2,75KPA, CONFORME NBR 8476	201652-4	1	29,90
148	5	UN	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COR VERDE COM CRIVO PLÁSTICO	424398-6	1	29,00
149	450	UN	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	280265-1	1	11,00
150	900	UN	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA TAMANHO 50CM, COM CABO 120CM	180490-1	1	15,50
151	320	UN	RODO GRANDE DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	129907-7		17,00
152	3	UN	ROLO PARA MASSA DE MADEIRA MEDINDO 49 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ALTURA	99912-1	1	15,00
153	1,160	CX	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PARA LIMPEZA PESADA, PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GR. TIPO OMO, MELHOR OU SIMILAR.	148458-3	427	16,30
154	6.400	QUILO	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 2 KG TIPO OMO, MELHOR IGUAL OU SIMILAR.	148458-3	3	5,80
155	1.350	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADES.	279464-0	260	7,50
156	1.220	UN	SABONETEEM TABLETE,NEUTRO COM 1/4 DE CREME HIDRATANTE PERFUMADO PARA HIGIENE CORPORAL UND COM 100 GR.	335577-2	1	2,90
157	1.420	UN	SABONETE 90GR. CLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA ACIDO GRAXICO DE PALOMISTER, PERFUME, AGUA, CLOERETO DE SODIO E CORENTE.	23504-0	1	1,90
158	520	FRAS	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS 800ML.	220075-9	802	24,00
159	1.070	UN	SACO ALVEJADO ALGODÃO, TAMANHO MINIMO DE 50X60CM.	60733-9	1	7,99
160	122	QUILO	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1KG.	148483-4	3	23,30
161	16	UN	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5X40X60CM.	00012217	1	19,50
162	450	UN	TOUCA DESCARVEL CONFECCIONADA EM TNT.	276550-0	1	22,00
163	6	UN	TRAVESSA - VIDRO MEDINDO 40X25X5 CM FORMATO RETANGULARCOM TAMPA.	345357-0	1	41,00
164	6	UN	TRAVESSA DEVIDRO TEMPERADO MEDINDO 35X25X5 CM FORMATO OVAL FUNDA.	43926-6	1	33,40
165	6	UN	TRAVESSA DE INOX MEDINDO 30X23 CM FORMATO OVAL FUNDA	247172-8	1	65,00
166	20	UN	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 3 LITROS	0009065	1	8,90
167	11	UN	VASILHA DE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	00010165	1	22,95
168	20	UN	VASILHA DE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS		1	49,95
169	140	UN	VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 2 M.	00020131	1	15,600

194
00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



170	250	UN	VASSOURA COM CERDAS PLÁSTICAS COM CABO DE ALUMÍNIO COM 50 CM.	189983-0	1	10,00
171	890	UN	VASSOURA DE PELO CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO MEDIDA DA BASE 20 CM	189983-0	1	10,20
172	250	UN	VASSOURA EM CERDAS EM FIBRA CINETICA DE NYLON TIPO VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM	163388-0	1	20,00
173	960	UN	VASSOURA DE PELO MACIO 34 CM, PARA VARRER A SECO.	150127-5	1	16,90
174	45	CX	VELA DE PARAFINA TIPO COMUM CAIXA COM 08 UNIDADES.	32010-2	67	6,45

a.- Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Projeto Básico/Termo de Referência;

b.- A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Projeto Básico/Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

A COTAÇÃO DE PREÇOS FOI JUNTO AS EMPRESAS LOCAIS CONFORME COTAÇÃO ANEXOS;

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal exercício 2019.

2.2. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, utensilio e demais matérias de consumo destinam-se a reposição de estoque, para atendimento das Unidades de responsabilidade do Poder Executivo na sede Municipal e demais órgãos e localidades que não são beneficiadas com contrato de serviços de limpeza e conservação. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais de consumo (SISTEMA FIORILLIS/ Compras).

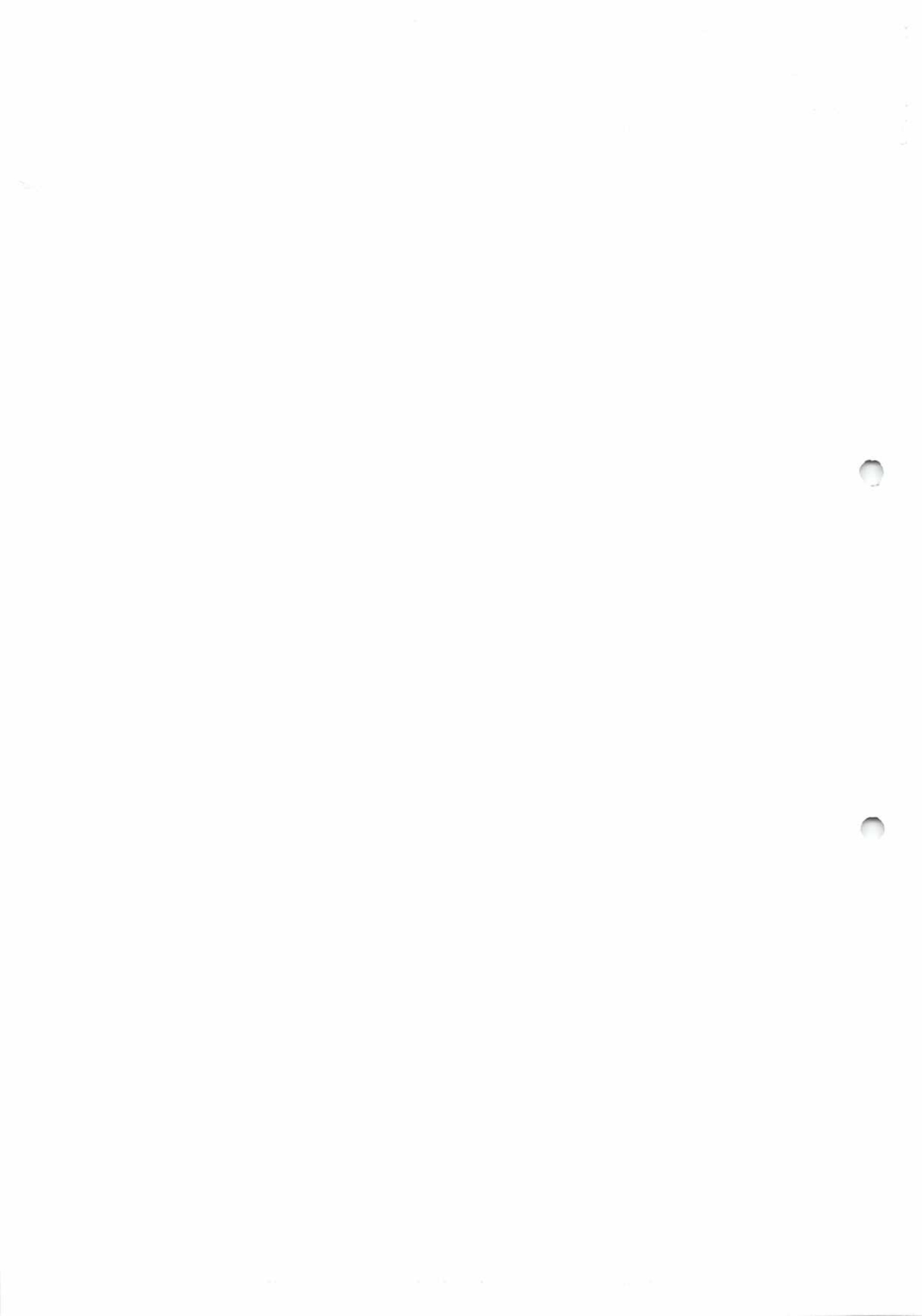
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, a despesa com transporte carrega e descarrega quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

4.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4. As Secretarias Municipais poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.5. Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão. 196
/10

5 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e deverá coincidir com o prazo de garantia dos bens oferecidos pela empresa.

5.3. Para os produtos a vigência do contrato será a mesma da garantia oferecida pelo fabricante.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Requisitante.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os equipamentos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes na ordem de fornecimento.

6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



197
Ⓟ

8.2. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor do Departamento de Compras ou da Secretaria de Administração e Planejamento para proceder ao recebimento dos bens;

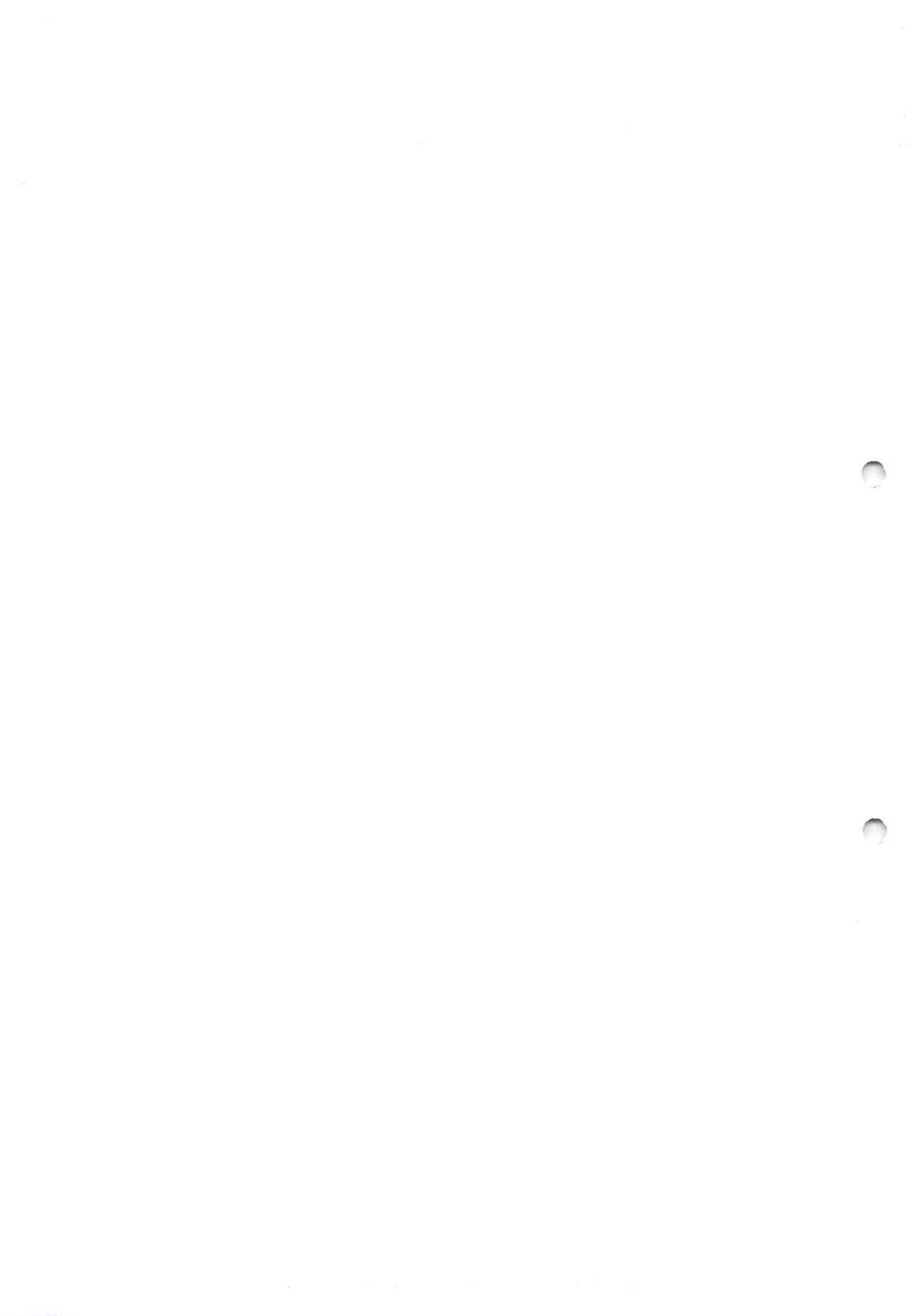
11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



WEMES PEREIRA LEITE
Sec. Adm. e Planejamento

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Data: 01/2017

198
do

DIONISIO MOREIRA DA ROCHA
Departamento de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

199
/

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Sr. _____

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”.

“

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Disponibilidade: ____ (xxxxx).

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Agencia.....C/C.....Branco..... Empresa.....

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

=

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

200
/10

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n 009/2019

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





201
/08

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

202
JS

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 009/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



203
10

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT – Pregão Presencial n.009/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal _____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
VALIDADE: 12 (doze) meses

205
/

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 009/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO "DE PREÇO PARA FUTURA E" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de produtos fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia xx/xx/____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.





5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. 206
/

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (decimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.





208
/00

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
- 11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;





- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2019;

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 33.90.30 MAT DE CONUMO

15.1 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº009/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, __ de __ de 2019.

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



210
 JS

TERMO DE CONTRATO N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT com sede a Avenida Araguaia nº248, Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 03.918.869/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra., residente à Rua, n.º, nesta cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT/MT, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.º/2019, Pregão Presencial n.º/2019**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega dos produtos destinados à todas as Secretaria e Departamentos Municipais, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecida o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Administração e Planejamento, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Contrato para fornecimento dos produtos destinados à todas as Secretaria e Departamentos Municipais será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos, devendo ocorrer diretamente junto a Secretaria Municipal ou departamento requisitante, nesta cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, das 08h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem todas as condições especificadas neste Edital.

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4.A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5.A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6.Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Secretaria solicitante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA
 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto CIF-SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, válidos para a data de encerramento da licitação:

QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Numero da conta corrente:
b) Agência:
c) Banco:

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT (MT), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 da Cláusula XI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 025

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 035

Cód.: 041

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 073

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretario

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 080

Cód.: 094

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód.: 115

Cód.: 116

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 168

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 217

213
W

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 336

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 351

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 459

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 533
Cód. 534

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 568
Cód. 581

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 594

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 639

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 653

Elemento Despesa 33.90.30 Material de Consumo, vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

214
/





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



215
10

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**


13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, de de 2019


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



216
/

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

“Solicitamos ao Departamento Jurídico que” proceda ao exame do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, referente “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 14 de junho de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial 002/2018





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

217
KS

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

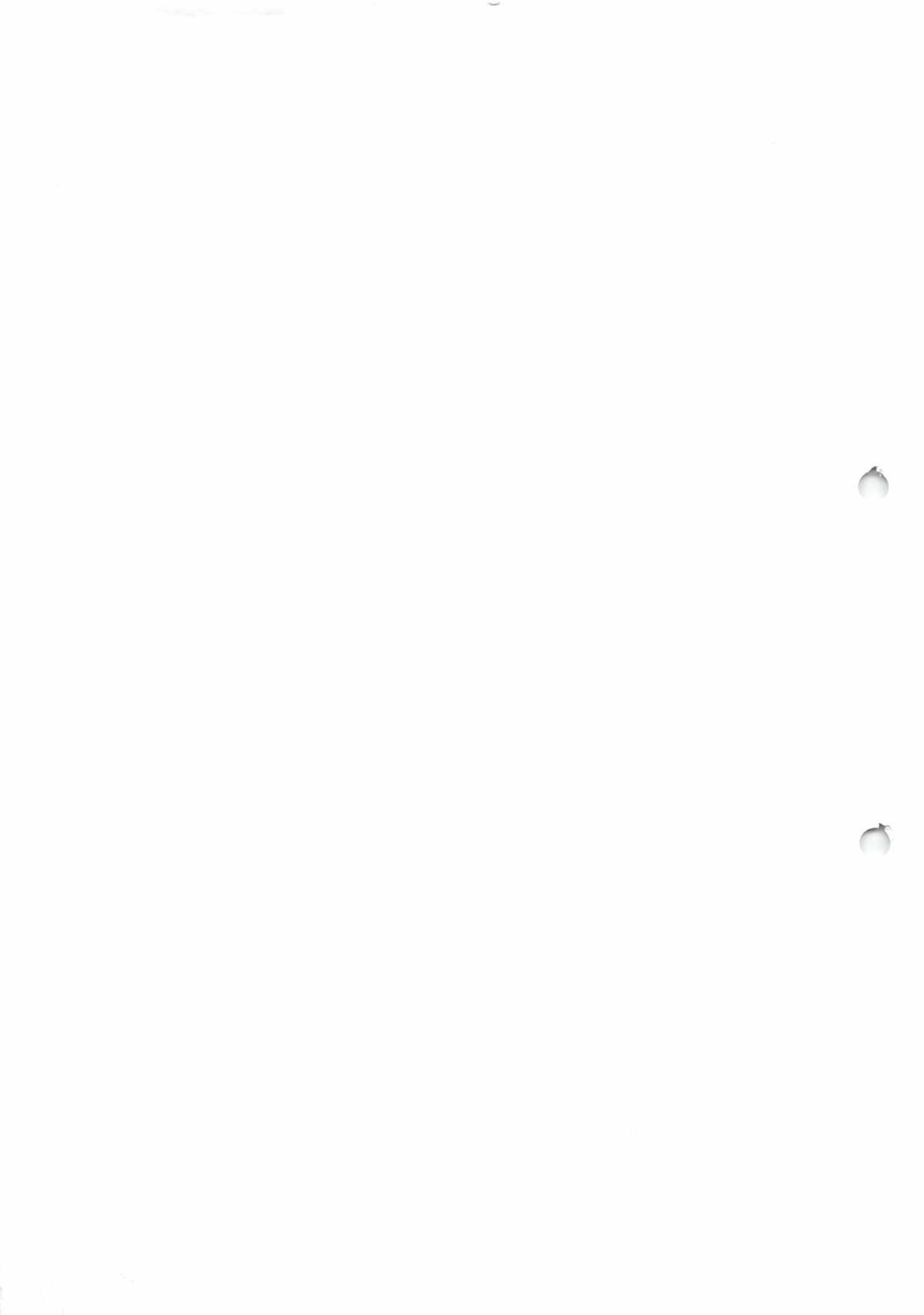
Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de produtos limpeza do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520/02, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:





1- **DAS FORMALIDADES:**

218
JP

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelos respectivos Secretários Municipais.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde os Secretários solicitantes apresentam os motivos para aquisição dos referidos produtos, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para rege em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

3- **DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.





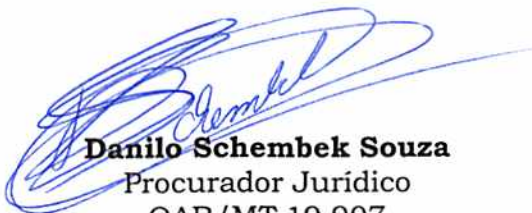
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL

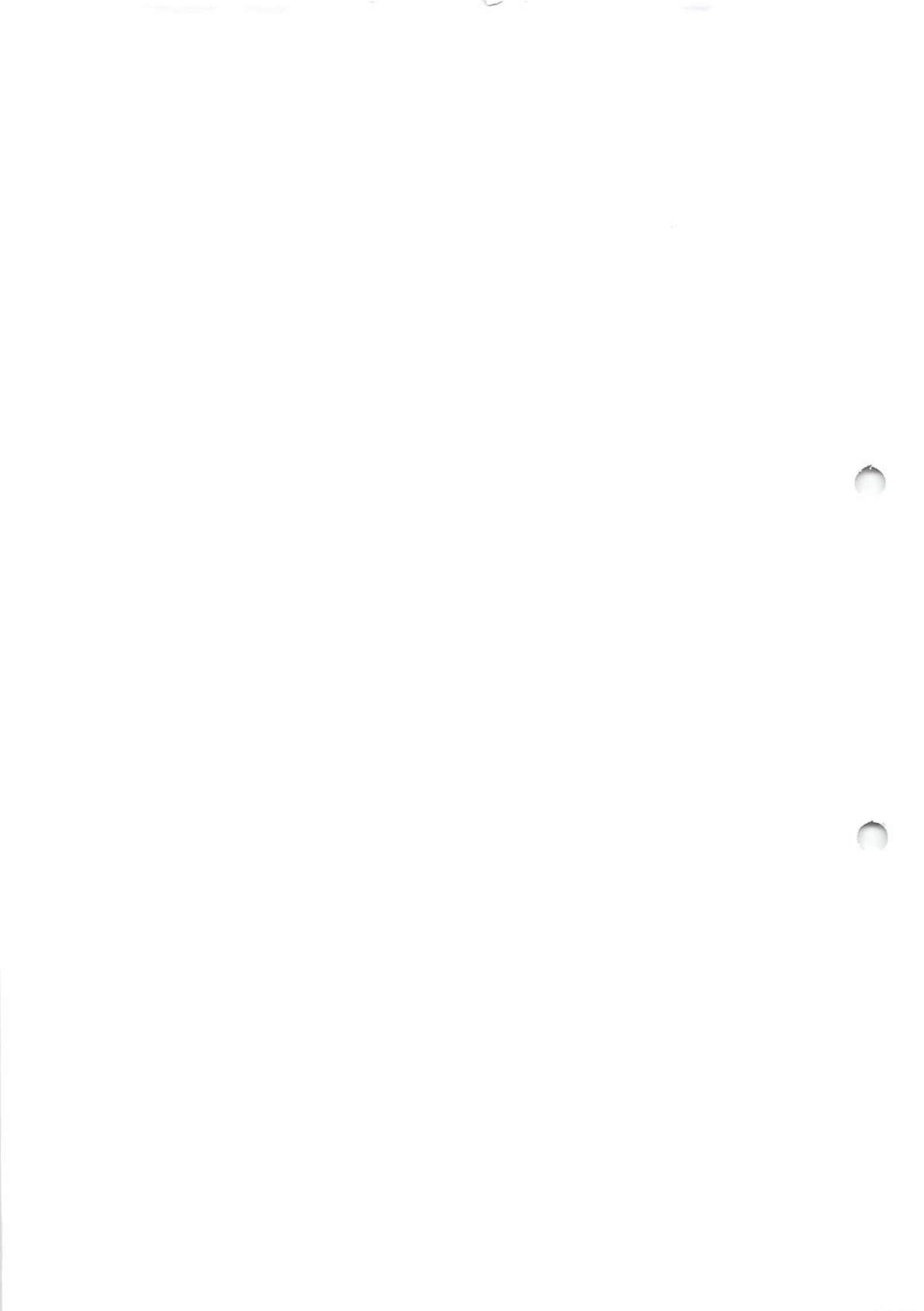


Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 17 de junho de 2019.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



220
10

PUBLICAÇÕES





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



221
10

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "**PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 03 de Julho de 2019(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-rama35.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
17/06/2019 A 03/07/2019
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



[Faint, illegible handwriting]

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EVÂNIA MENDES DE SOUSA, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.315.663-2 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 885.000.121-53, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 88, de 21 de março de 2015, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal

postas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 03 de Julho de 2019(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-rama35.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para Aquisição de peças e motor básico B6 para fazer as devidas manutenções na MOTONIVELADORA RG 140 CHASSIS NAAF06375 ANO 2010/2010 pertencente ao município de São Jose do Povo-MT, fundamentado Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, dada a urgência da necessidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 46/2019, firmado no dia 10/06/2019. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, a Empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: Obra de construção de bueiros e ponte de concreto; Processo: 58/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2018; Vigência: 365 dias; Valor Global: R\$ 1.064.333,24, sendo pago conforme a realização das medições dos serviços prestados; Fiscal de Contrato: JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Pro-



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1652
Divulgação terça-feira, 18 de junho de 2019

– Página 83
Publicação quarta-feira, 19 de junho de 2019

223
/a

CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO GORGEN, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade nº 4550326 - 7 SSP/PR.

CONTRATADA: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.888.470/0001-57, Incrição Municipal nº 901.512.621, Incrição Estadual nº 13.230.410-4, situada no endereço Rua A-14, nº 105, Quadra A-20, Setor A, CEP: 78.643-000, Querência – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2017, instruído no Segundo Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de Maio de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 (...podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 7 (sete) meses, com termo inicial em 01 de Junho de 2019, vencendo em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 7(sete) meses, é de R\$ 407.343,23 (quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), sendo 7 (sete) parcelas de R\$ 58.191,89 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06 - Secretaria de Saúde
Fonte: 002 - Secretaria de Saúde
Programa de Trabalho: 20158 – Manutenção com Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Reduzido: 245

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde em comum acordo com a contratada, exarada no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 30 de Maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA

Fernando Gorgen LTDA-EPP
Contratante Kalil Jacob
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane F. Molina Nome: Flávia Ruwer
CPF: 225.688.518-64 CPF: 886.992.180-87
Fiscal do Contrato Secretaria Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2016.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ: 13.819.633/0001-78, OBJETO: Construção da Praça Pública Três Canteiros no Município e Santa Cruz Do Xingu – MT, vigência de 13 de abril de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO." Credenciamento inicia às 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 01 de julho de 2019(segunda feira - feira), na Avenida Araguaia n.º 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de junho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 03 de Julho de 2019(quarta - feira), na Avenida Araguaia n.º 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-rama35.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de junho de 2019.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo licitatório de INEXIGIBILIDADE N.º 2/2019, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para Aquisição de peças e motor básico B6 para fazer as devidas manutenções na MOTONIVELADORA RG 140 CHASSIS NAA06375 ANO 2010/2010 pertencente ao município de São Jose do Povo-MT, fundamentado Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, dada a urgência da necessidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Junho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

[Faint, illegible text]

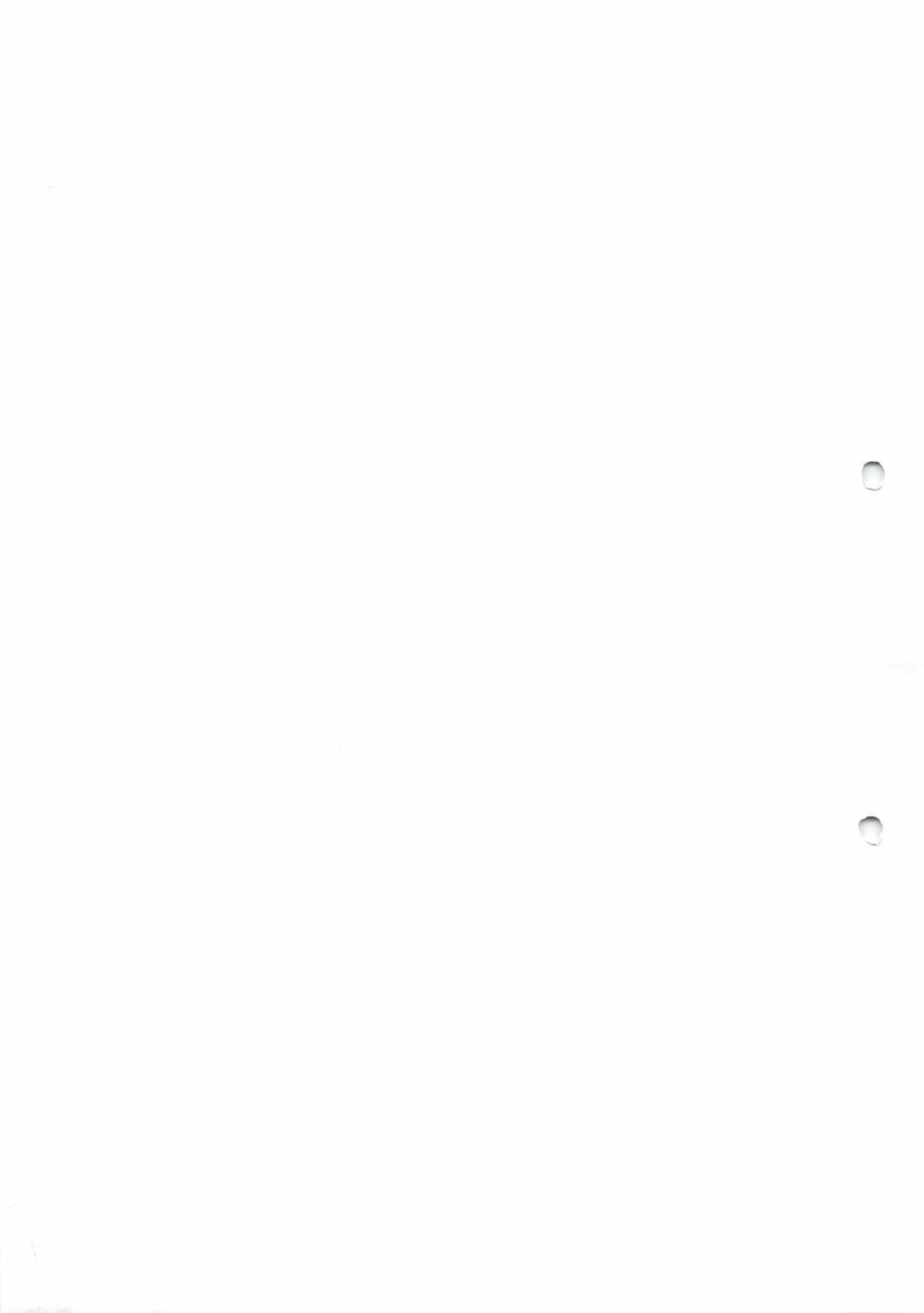


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



224
108

SOLICITAÇÃO DE EDITAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



225
20

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Razão Social:	Moreira Comercio de Produtos Alimentícios Eireli
CNPJ N.º	08.436.811/0001-41
Endereço:	Rua Poxoreu n. 884 Alvorada
E-mail:	mercado.moreira@hotmail.com
Cidade:	Cuiabá - MT
Estado:	MT
Telefone/Fax	(65) 3023-2880
Pessoa para contato:	Prunilene Moreira do Silva

Recebemos, através do e-mail: pregaosfa@outlook.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Cuiabá - MT, 28, de junho de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35, ou por e-mail: pregaosfa@outlook.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Félix do Araguaia - MT em 14 de junho de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

CNPJ: 08 436 811/0001-41
INSC. EST.: 13.328.681-9
Moreira Comércio de Produtos
Alimentícios Eireli
Rua Poxoreu, nº. 884
Bairro: Alvorada
CEP: 78.048-600 - CUIABÁ-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

226
 10

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA:
 RAZÃO SOCIAL: Gramado Distribuidora e Comercio Eireli
 CNPJ: 19.808.881/0001-08
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Foxoreo N. 498 Alvorada CEP: 78048-600
 TELEFONE: (65) 3358-8517 E-MAIL:
 NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
 Silvana Rodrigues Moreno do silva
 CPF: 592.948.251-91 RG:
 DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2019.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:
 NOME: Ivonilene Moreno do silva
 CPF: 361.778.141-15 RG:
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Foxoreo N. 498 Alvorada ESTADO: MT
 CIDADE: Lúcio
 CEP: 78048-600
 TELEFONE: (65) 99979-3090 E-MAIL:

email: gramadodistribuidora@hotmail.com
 CbA-MT, 28 de Junho de 2019

Senhor Licitante,

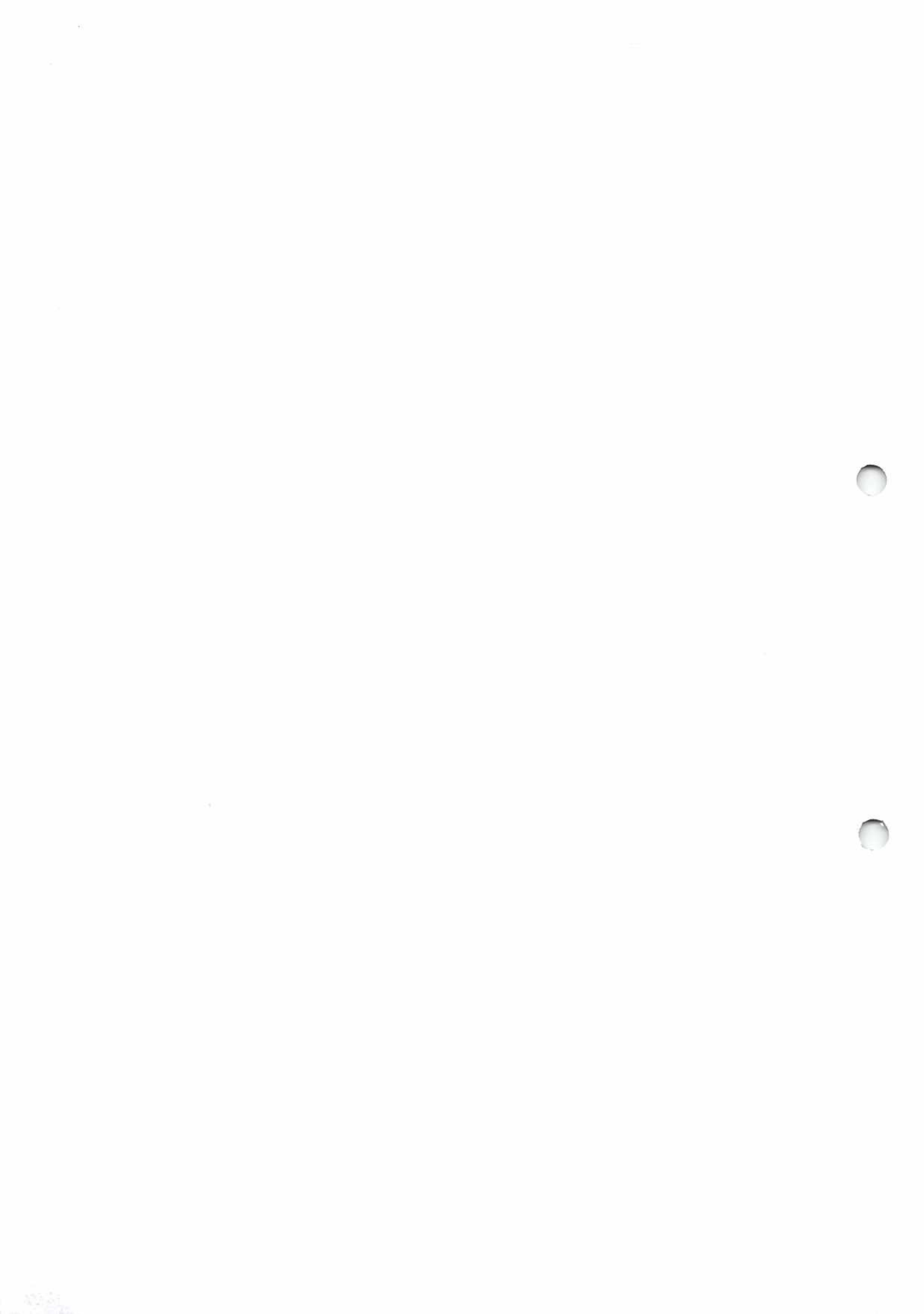
Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35 ou e-mail: pregaosfa@outlook.com. A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Meudra Pereira dos Santos
 Pregoeira Oficial
 Port.002/2018

CNPJ: 19 808 881/0001-08
 INSC. EST.: 13 535 387-4
 GRAMADO DISTRIBUIDORA F
 COMÉRCIO EIRELI - EPP
 Rua Foxoreo, Nº. 498
 Bairro Alvorada
 CEP 78048-600

LICITABÁ

MT.



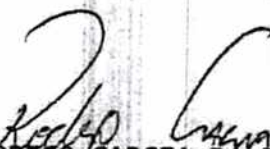


227
/

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZAO SOCIAL: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	
CNPJ: 26.877.656/0001-80	
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ALZIRA SANTANA QUADRA 17	
CIDADE: VARZEA GRANDE ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78128-474	
TELEFONE: 65 3686-1304 E-MAIL: rodrigopaz@gmail.com	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EDILSON RAFAEL DA SILVA	
CPF: 005.422.341-57	RG: 1357024-2 SSP/MT
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2019.	
DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME: RODRIGO GARCIA DA PAZ	
CPF: 731.341.201-00	RG: 1477296-5 SSP/MT
ENDEREÇO COMPLETO: TRAVESSA JAIME CAMPOS Nº 15 BAIRRO ALAMEDA	
CIDADE: VARZEA GRANDE ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78.115-170	
TELEFONE: 65 99243-4525	E-MAIL: rodrigopaz@gmail.com


RODRIGO GARCIA DA PAZ
REPRESENTANTE
CPF: 731.341.201-00 RG: 1477296-5 SSP/MT

Várzea Grande, 27 de Junho de 2019.

CNPJ: 26.877.656/0001-80
INSC. EST.: 13.666.219-6
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo),
s/nº, Quadra 17, Lote 02
Bairro: Ikaray - CEP 78.128-474
VARZEA GRANDE - MT

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35 ou e-mail: pregaosfa@outlook.com. A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

65 3686-1330
Av. Alzira Santana, Quadra 17,
CEP 78130-634, São Gonçalo, Várzea Grande-MT



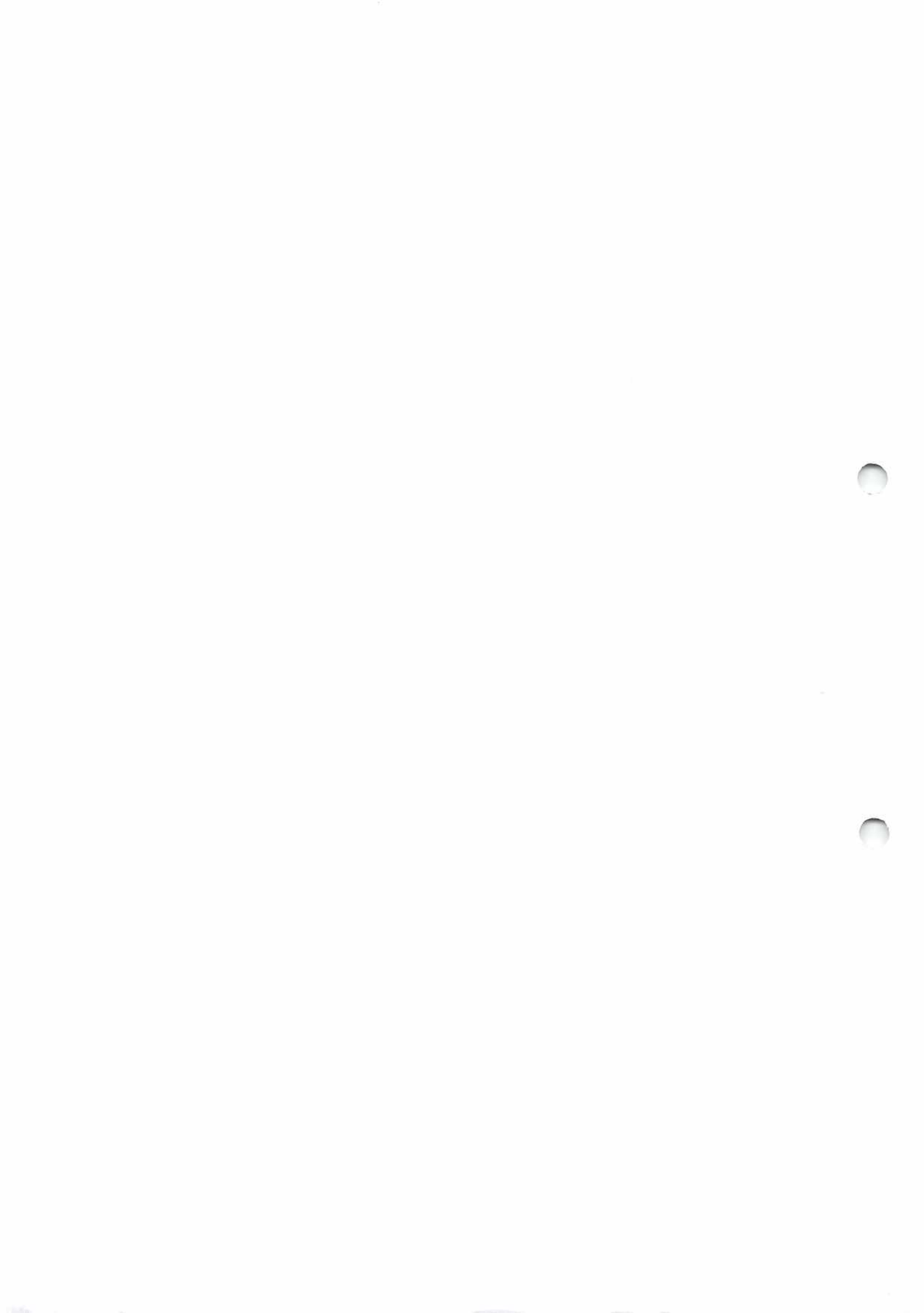




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

228
AD

Número de Inscrição Estadual 13.666.219-6	CNPJ 26.877.656/0001-80	Data Início Atividade - SEFAZ 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) SOMA COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		



229
a**RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 24/06/2019 11:34

Para: Gean Diego Meister <geandiegom@gmail.com>

📎 1 anexos (5 MB)

EMPRESA SOMA.rar;

BOM DIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL, ESTOU ENCAMINHANDO EDITAL E ARQUIVO FIORILIS,
CONFECÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS. ATT DAETE

De: Gean Diego Meister <geandiegom@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 21 de junho de 2019 15:41**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITALBOA TARDE, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR OS EDITAIS E SEUS ANEXOS DOS PREGÕES
08/2019 E 03/2019.

DESDE JA AGRADEÇO.

ATT

--

GEAN DIEGO MEISTER**TEL: (65) 3388-6161****CEL: (65) 99940-8682**

11



230
10

SEGUE EDITAL COMPLETO.

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Ter, 18/06/2019 12:51

Para: SUPERMERCADO MM1 <financeiromm1@outlook.com>

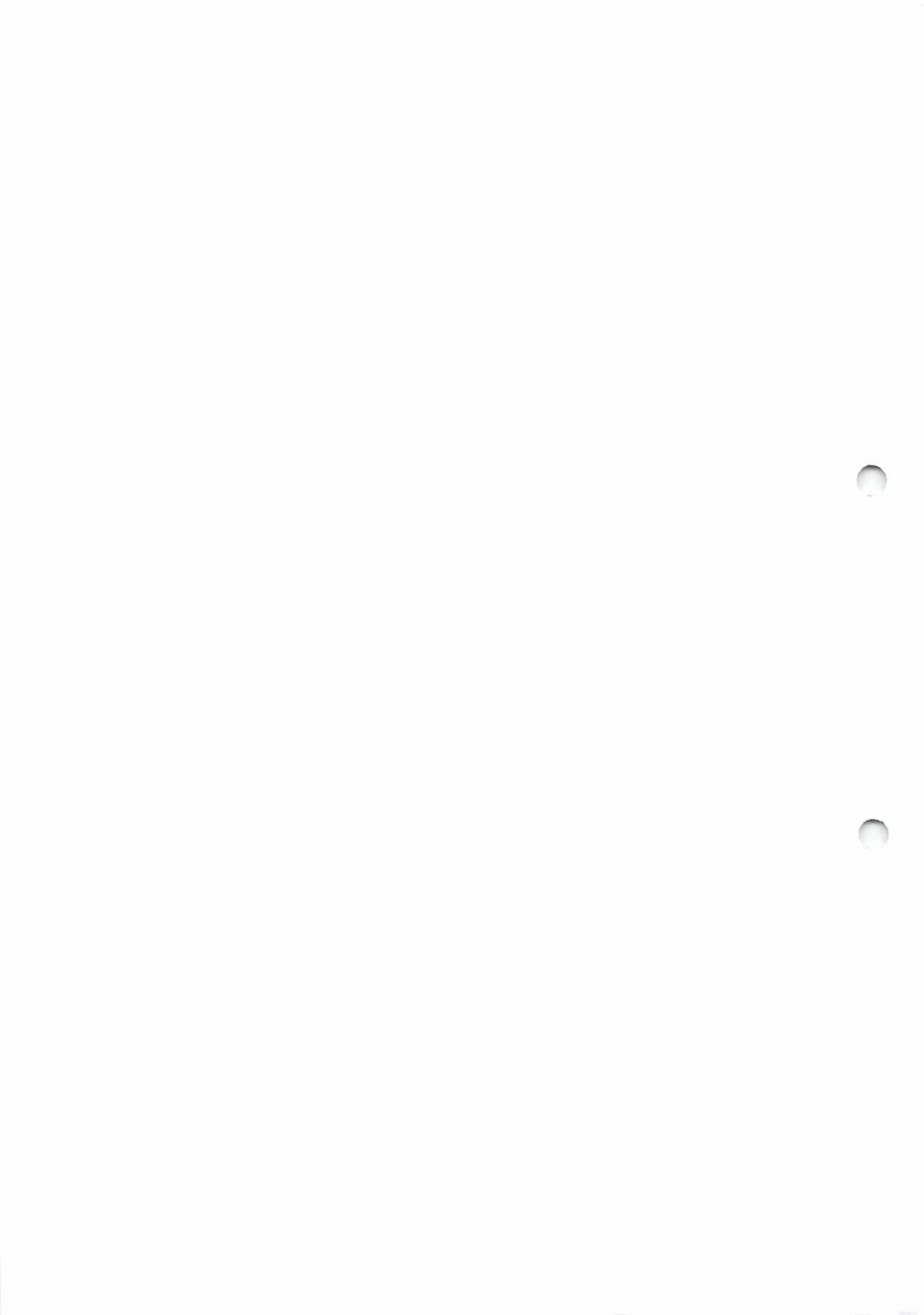
📎 1 anexos (5 MB)

MM ARTEFATOS.rar;

BOM DIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE ESTAMOS ENVIANDO VIA EMAIL COPIA DO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 PROCESSO 017/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA. DESDE JA OBRIGADA.

QUALQUER DUVIDA NO LANÇAMENTO DE PREÇOS E MARCAS NO SISTEMA FIORILLIS, ENTRE EM CONTATO. ATT DAETE




231
[Handwritten signature]

SEGUE EDITAL COMPLETO

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Ter 18/06/2019 12:52

Para: Reinaldo Rodrigues <reinaldo-novaera@hotmail.com>

 1 anexos (5 MB)

VALDINICE.rar;

BOM DIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO VIA TELEFONE ESTAMOS ENVIANDO VIA EMAIL COPIA DO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 PROCESSO 017/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA. DESDE JA OBRIGADA.

QUALQUER DUVIDA NO LANÇAMENTO DE PREÇOS E MARCAS NO SISTEMA FIORILLIS, ENTRE EM CONTATO. ATT DAETE



232
10**RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qua 26/06/2019 17:05

Para: Ana Caroline Simão - MEP Licitações <busca1.docs@gmail.com>

📎 2 anexos (9 MB)

EMPRESA SOMA.rar; PARA EMPRESAS .rar;

BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT DAETE

De: Ana Caroline Simão - MEP Licitações <busca1.docs@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:28**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Prezados, boa tarde!

Solicito por gentileza que nos encaminhe os editais dos pregoes abaixo citados, tendo em vista que não se encontram disponíveis no site.

Pregão Presencial 08/2019 "futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, congelados, condimentos, produtos hortifrutigranjeiros..."

Pregão Presencial 09/2019 "futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material higiênico, utensílios para copa cozinha e demais materiais de consumo para atender a demanda das secretarias do município de São Felix do Araguaia".

--

Atenciosamente,

Ana Caroline Simão*Analista de Licitações*MEP Licitações

Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business - Sala 603

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 9 9915-0373

11
12

13
14




233
 RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qua 26/06/2019 17:05

Para: Ana Caroline Simão - MEP Licitações <busca1.docs@gmail.com>

 2 anexos (9 MB)

EMPRESA SOMA.rar; PARA EMPRESAS .rar;

BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT DAETE

De: Ana Caroline Simão - MEP Licitações <busca1.docs@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 15:28**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

Prezados, boa tarde!

Solicito por gentileza que nos encaminhe os editais dos pregoes abaixo citados, tendo em vista que não se encontram disponíveis no site.

Pregão Presencial 08/2019 "futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, congelados, condimentos, produtos hortifrutigranjeiros..."

Pregão Presencial 09/2019 "futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, material higiênico, utensílios para copa cozinha e demais materiais de consumo para atender a demanda das secretarias do município de São Felix do Araguaia".

--

Atenciosamente,

Ana Caroline Simão*Analista de Licitações*MEP Licitações

Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business - Sala 603


CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 9 9915-0373



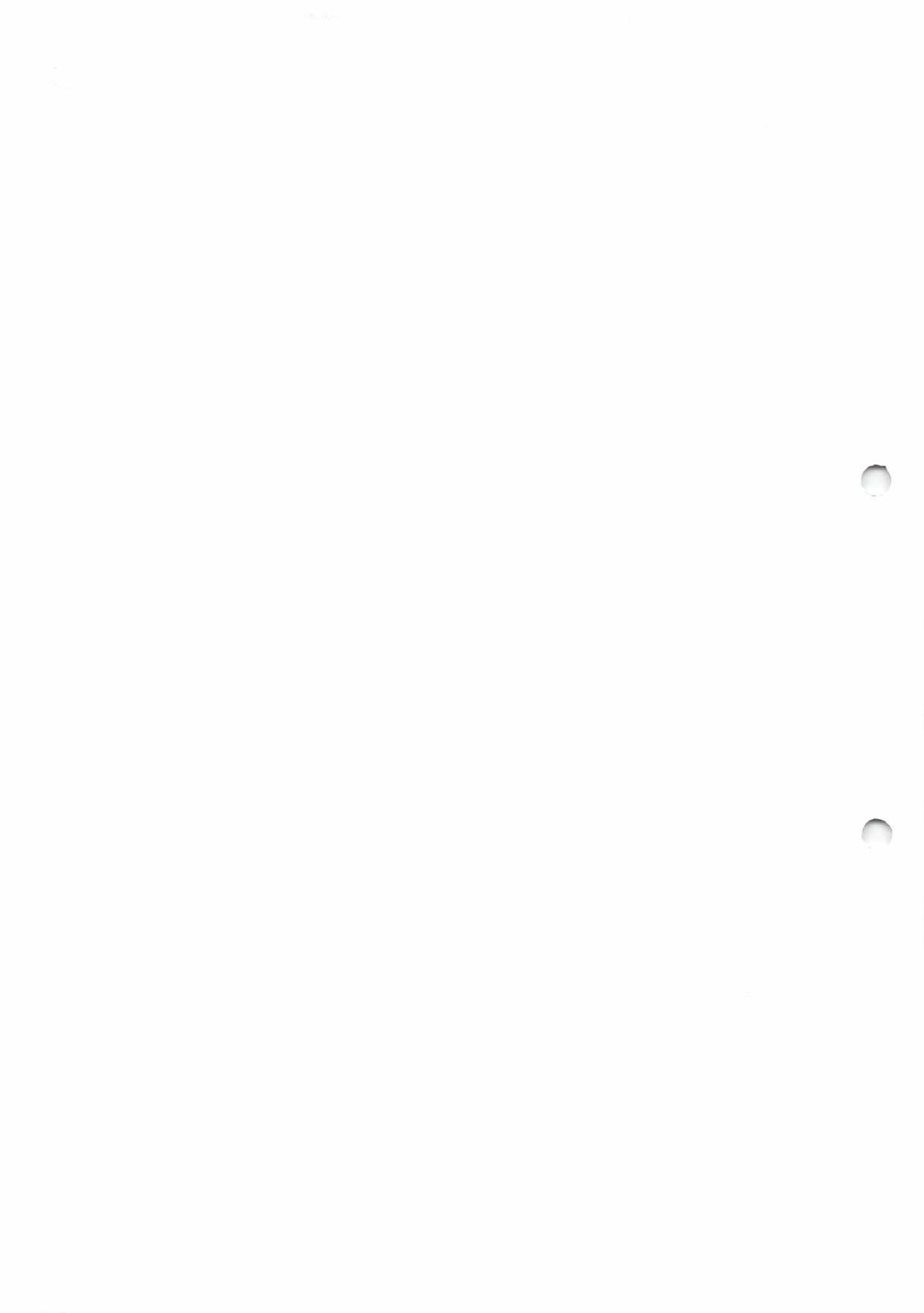
234
50

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.877.656/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2017
NOME EMPRESARIAL SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA COMERCIO E SERVICOS			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO)		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02	
CEP 78.130-634	BAIRRO/DISTRITO IKARAY	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LUXCONTMT.COM.BR		TELEFONE (65) 9306-4988 / (65) 9608-5764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 09:51:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



235


④

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Gean Diego Meister <geandiegom@gmail.com>

Sex, 21/06/2019 15:41

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

 2 anexos (111 KB)

CARTÃO I. E SOMA.pdf; CNPJ.pdf;

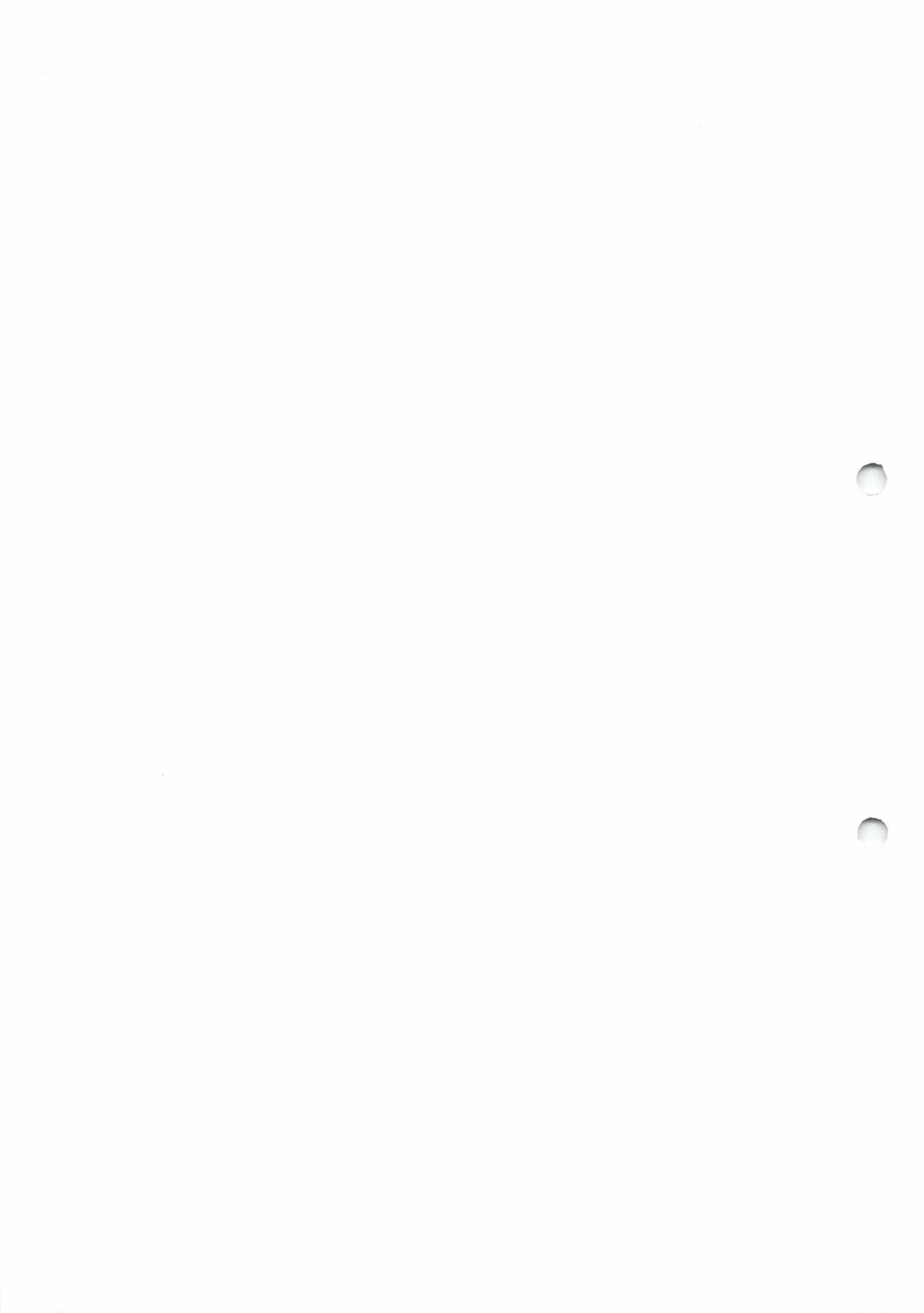
BOA TARDE, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR OS EDITAIS E SEUS ANEXOS DOS PREGÕES
08/2019 E 03/2019.
DESDE JA AGRADEÇO.
ATT

--

GEAN DIEGO MEISTER

TEL: (65) 3388-6161

CEL: (65) 99940-8682




236
☺**RE: SOLICITAÇÃO DO EDITAL PR 09/2019 (HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS)**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Ter 25/06/2019 07:43

Para: jonathan silva luz <jonathanluzz@hotmail.com>

 2 anexos (9 MB)

PARA EMPRESAS .rar; EMPRESA SOMA.rar;

BOM DIA. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA. SEGUE TAMBÉM ARQUIVO PARA CONFECCÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS . ATT DAETE.

PREGAO 008/2019 E PREGÃO 009/2019

De: jonathan silva luz <jonathanluzz@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 24 de junho de 2019 16:41**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO EDITAL PR 09/2019 (HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS)

A empresa HELP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.709.546/0001-87. Vem solicitar o edital abaixo e seus ANEXOS.

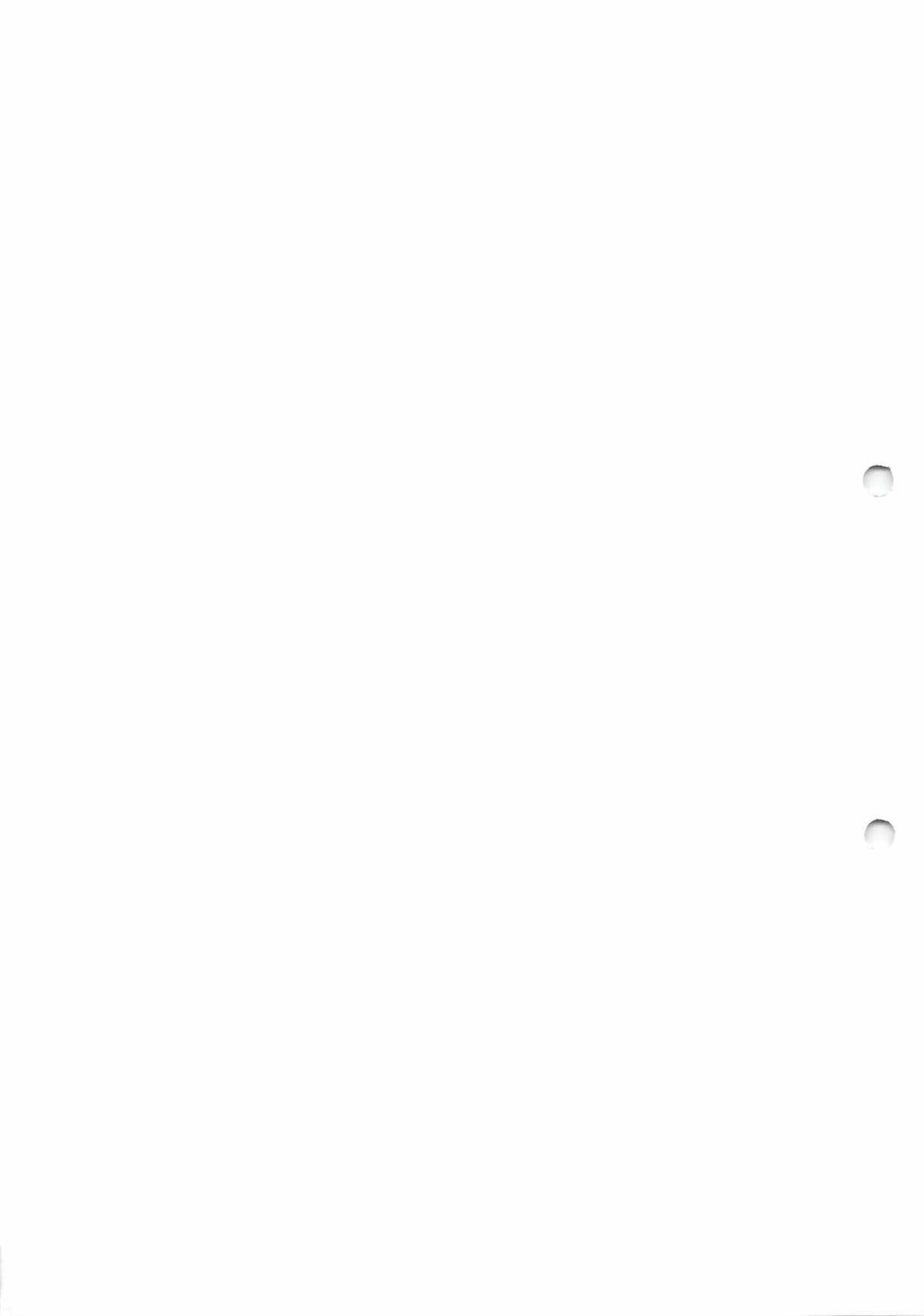
Vem solicitar os Edital do pregão à ser realizado no dia 03 de Julho de 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

PR 09/2019

ATT.

JONATHAN LUZ



237
P**SOLICITAÇÃO DO EDITAL PR 08/2019 (HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS)**

jonathan silva luz <jonathanluzz@hotmail.com>

Seg 24/06/2019 16:51

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

A empresa HELP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.709.546/0001-87. Vem solicitar o edital abaixo e seus ANEXOS.

Vem solicitar os Edital do pregão à ser realizado no dia 01 de Julho de 2019

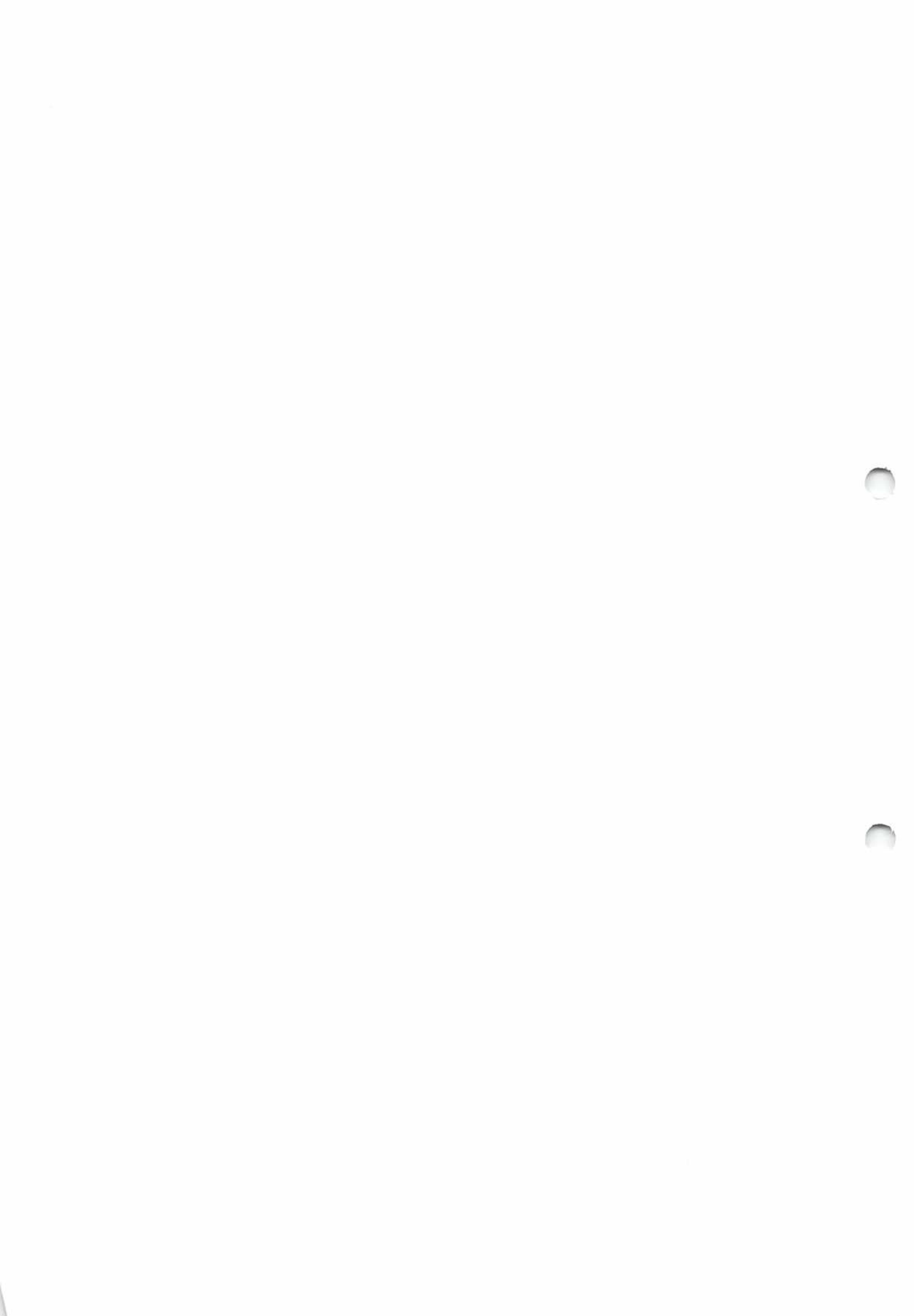
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

PR 08/2019

ATT.

JONATHAN LUZ

238
0



239
/

RE: PREGAO PRESENCIAL 008/2019

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Ter 25/06/2019 15:28

Para: thais fonseca <thastrindade30@hotmail.com>

📎 2 anexos (9 MB)

EMPRESA SOMA.rar; PARA EMPRESAS .rar;

BOA TARDE. SEGUE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 E 009/2019 CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT DAETE

De: thais fonseca <thastrindade30@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de junho de 2019 13:54

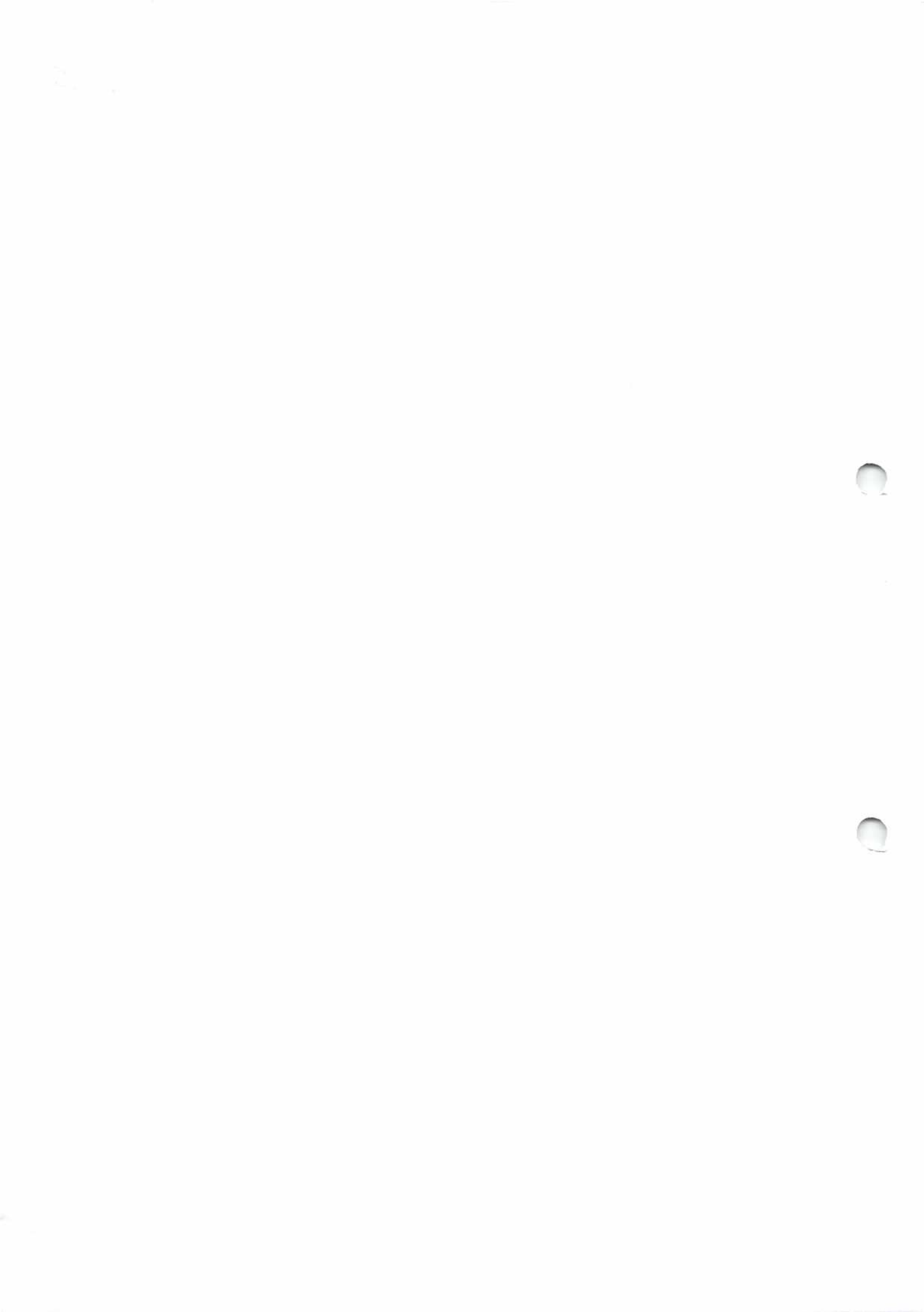
Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: PREGAO PRESENCIAL 008/2019

BOA TARDE,

VENHO ATRAVES DESTA SOLICITAR O EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 008/2019 - LIMPEZA E OUTROS.

DESDE JÁ AGRADEÇO




240
~~98~~

BOM DIA

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qua 26/06/2019 08:59

Para: Gean Diego Meister <geandiegom@gmail.com>

 2 anexos (9 MB)

EMPRESA SOMA.rar; PARA EMPRESAS .rar;

SEGUE EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA PREGÃO 008/2019 E PREGÃO 09/2019 ATT
DAETE SEGUE ARQUIVO PARA CONFEÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. ATT DAETE



241
10

BOM DIA.

Prefeitura São Felix Do Araguaia

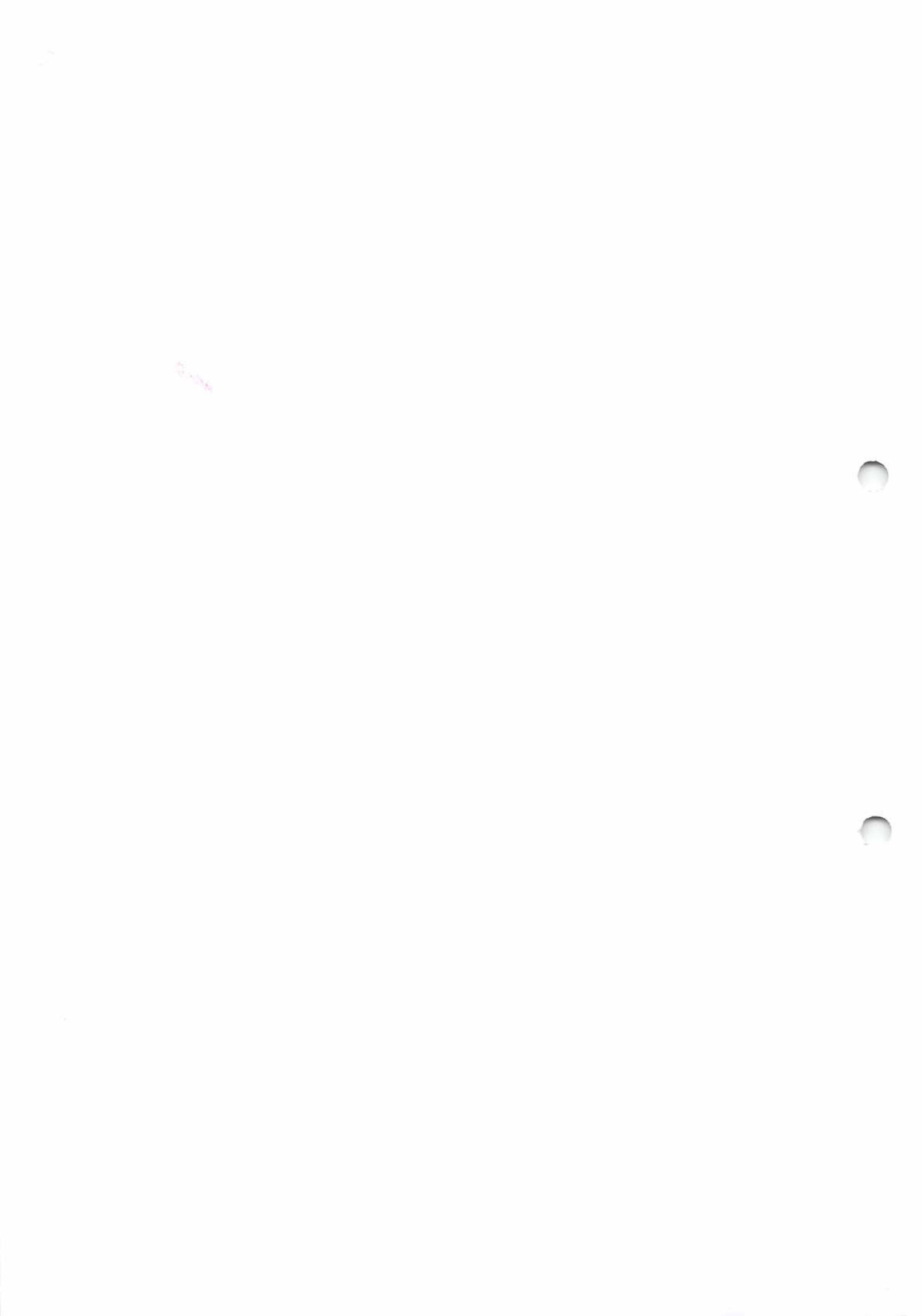
Qua 26/06/2019 09:30

Para: gdmeister_360@hotmail.com <gdmeister_360@hotmail.com>

📎 2 anexos (9 MB)

EMPRESA SOMA.rar; PARA EMPRESAS .rar;

BOM DIA SEGUE EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA. SEGUE EDITAL PREGÃO 08/2019 E PREGAO 09/2019 ATT DAETE



242
D**RE: SOLCITAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qui 27/06/2019 14:14

Para: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>

📎 1 anexos (5 MB)

EMPRESA SOMA.rar;

SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO ATT DAETE PREGÃO 009/2019

De: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de junho de 2019 10:14**Para:** 'Prefeitura São Felix Do Araguaia'**Assunto:** RES: SOLCITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia

Por favor me mande o edital do Pregão 09 também

Att

Alenice

De: Prefeitura São Felix Do Araguaia [mailto:pregaosfa@outlook.com]**Enviada em:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 18:01**Para:** dpcentrus@terra.com.br**Assunto:** RE: SOLCITAÇÃO DE EDITAL**SEGUE EDITAL COMPLETO E ARQUIVO PARA CONFECCÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS. ATT DAETE**

De: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 17:25**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLCITAÇÃO DE EDITAL

Boa tarde

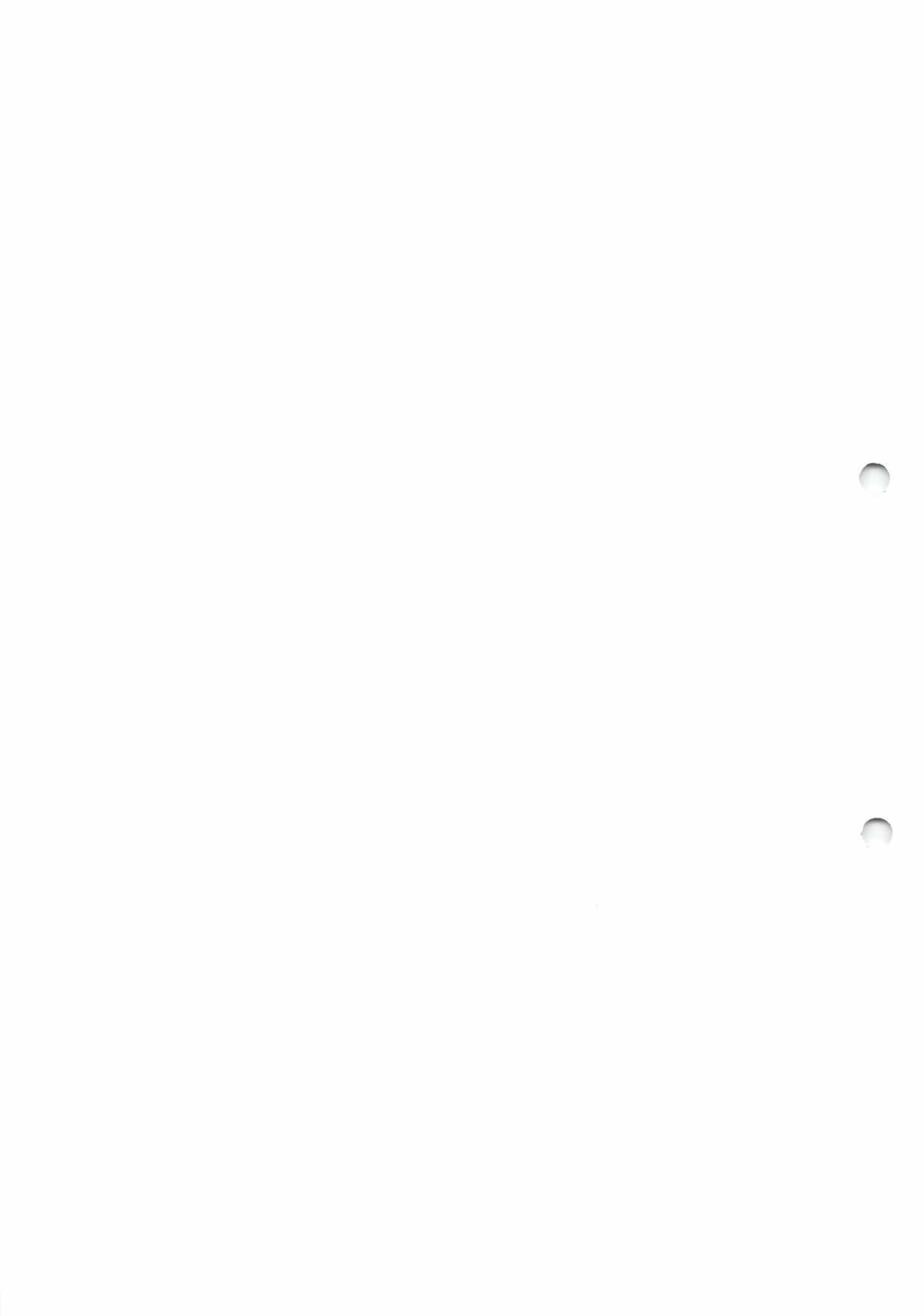
Solicito que nos seja enviado o edital **PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO

Att

Alenice Moraes

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08



243
~~40~~

Insc. Estadual: 13.535.387-4

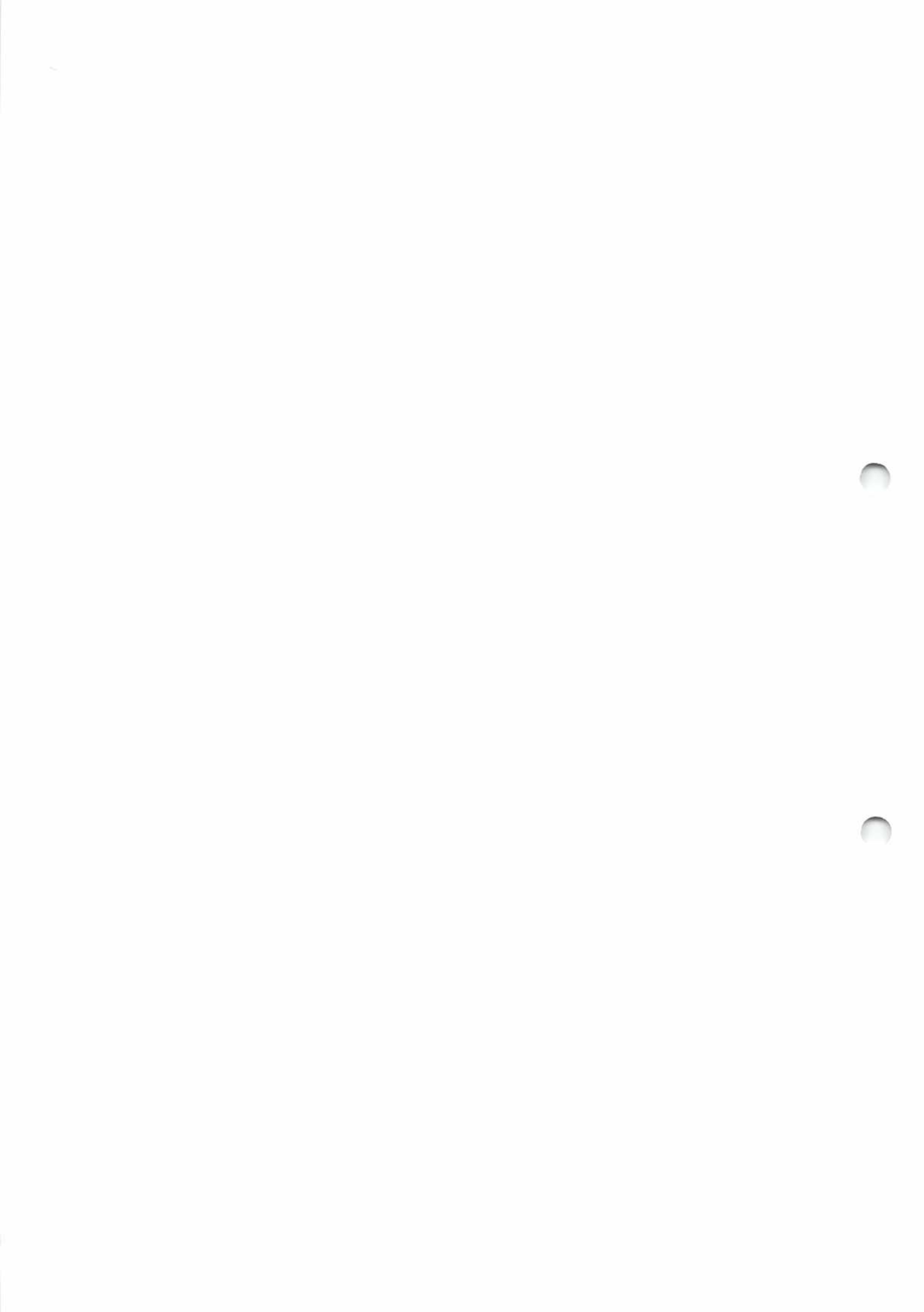
Rua Poxoreo , 498

Bairro: Alvorada

Cuiabá - MT

CEP. 78048-600

Fone: (65) 3358-8517



244
**RE: SOLCITAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qui 27/06/2019 14:24

Para: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>

 1 anexos (4 MB)

PARA EMPRESAS .rar;

desculpe o transtorno. segue edital 09/2019 att DAETE

De: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de junho de 2019 14:17**Para:** 'Prefeitura São Felix Do Araguaia'**Assunto:** RES: SOLCITAÇÃO DE EDITAL

O que veio foi o edital n.8 eu preciso do 9

De: Prefeitura São Felix Do Araguaia [mailto:pregaosfa@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 27 de junho de 2019 14:15**Para:** dpcentrus@terra.com.br**Assunto:** RE: SOLCITAÇÃO DE EDITAL

SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO ATT DAETE PREGÃO 009/2019

De: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 27 de junho de 2019 10:14**Para:** 'Prefeitura São Felix Do Araguaia'**Assunto:** RES: SOLCITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia

Por favor me mande o edital do Pregão 09 também

Att

Alenice

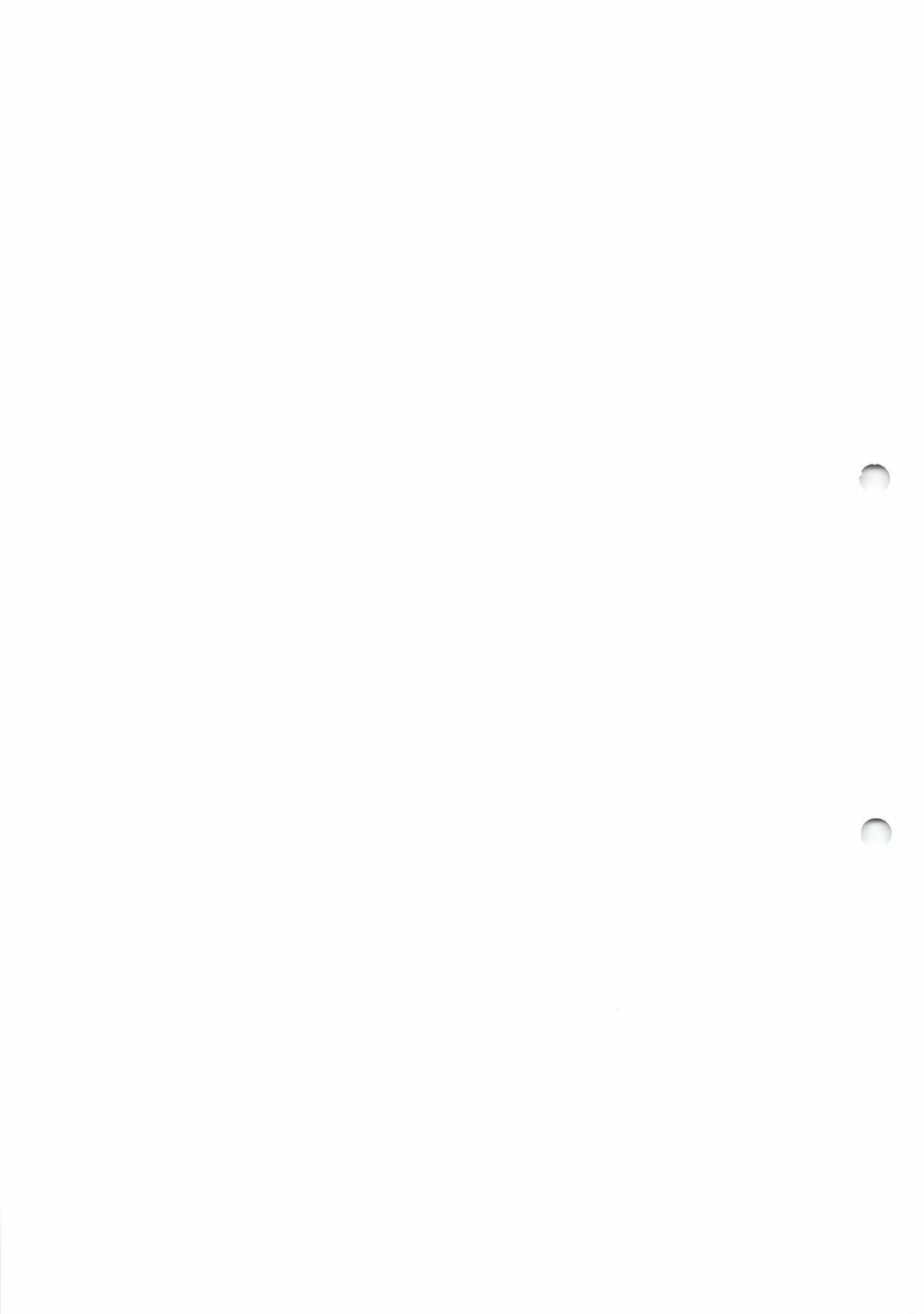
De: Prefeitura São Felix Do Araguaia [mailto:pregaosfa@outlook.com]**Enviada em:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 18:01**Para:** dpcentrus@terra.com.br**Assunto:** RE: SOLCITAÇÃO DE EDITAL

SEGUE EDITAL COMPLETO E ARQUIVO PARA CONFEÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS. ATT DAETE

De: dpcentrus@terra.com.br <dpcentrus@terra.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2019 17:25**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** SOLCITAÇÃO DE EDITAL

Boa tarde

Solicito que nos seja enviado o edital PREGÃO PRESENCIAL N. **08/2019** REGISTRO DE



PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO

245
①

Att

Alenice Moraes

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Insc. Estadual: 13.535.387-4

Rua Poxoreo , 498

Bairro: Alvorada

Cuiabá - MT

CEP. 78048-600

Fone: (65) 3358-8517



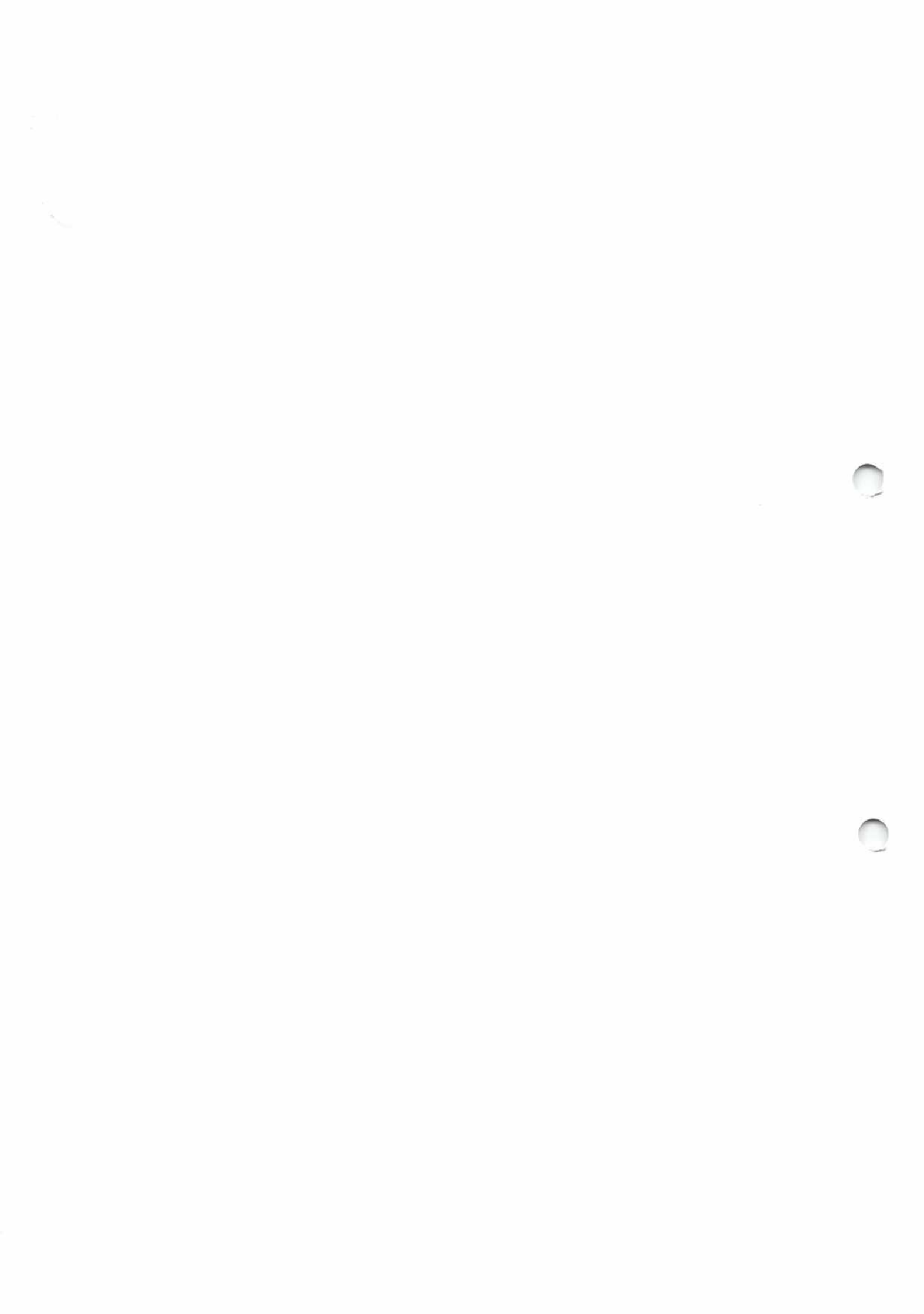


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



246
W

CREENCIAMENTO





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

12500

247
171

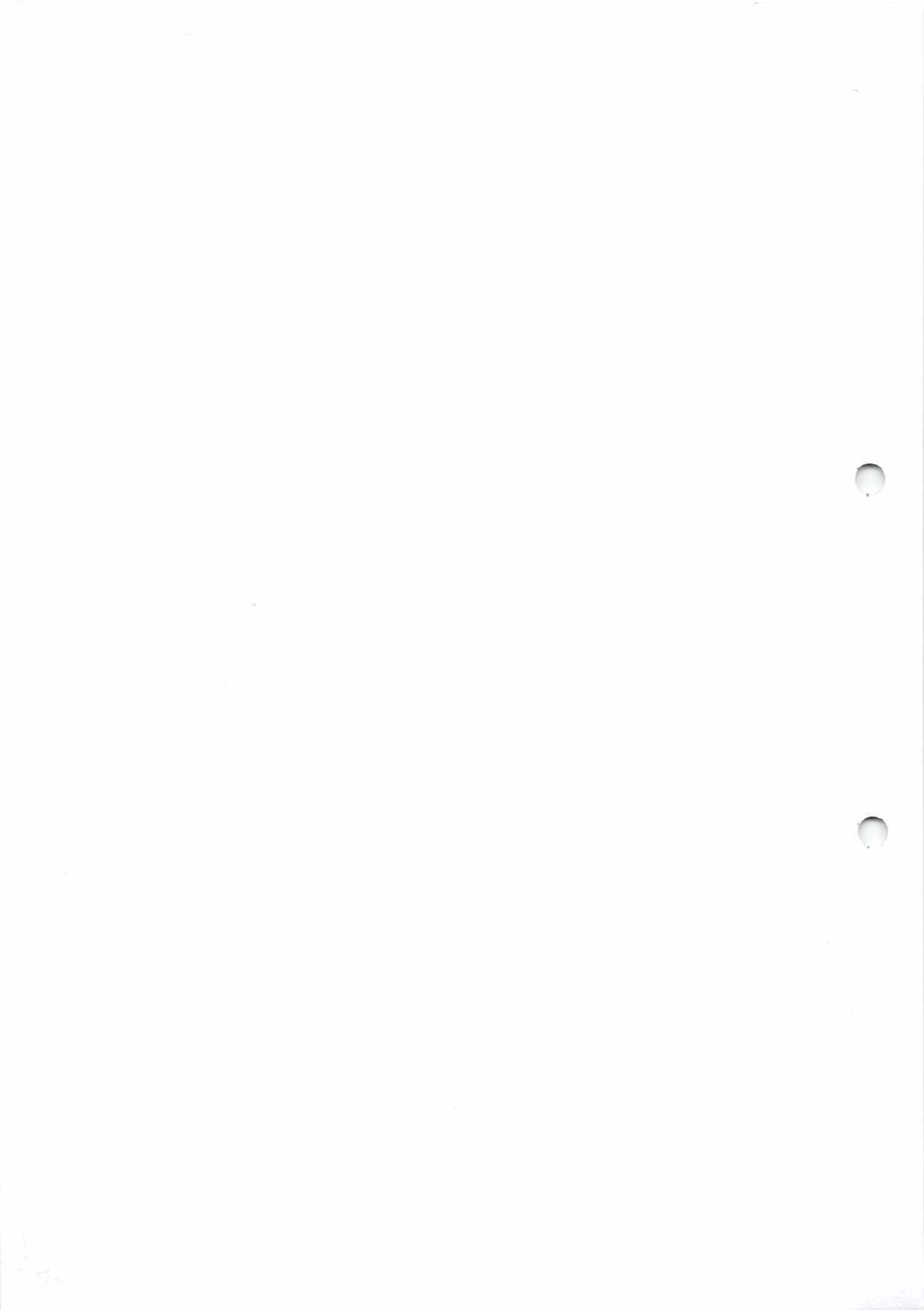
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS			(mãe) IZABEL SETUBAL DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/06/1952		IDENTIDADE (número) 333434	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 535.557.591-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL cleber.corretor@uol.com.br		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO IRINEU				NÚMERO 163	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO		EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO 206		DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO IRINEU				NÚMERO 84	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleber.corretor@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 121.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE E UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4723700 4755502 4781400 4782201 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, ROUPAS FEITAS, CALCADOS, ARMARINHOS, BEBIDAS E UTENSILIOS DOMESTICOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/1987		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24707580000110		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 29/04/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900121054



MT98983091





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

248
①

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.707.580/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1987
NOME EMPRESARIAL MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SERTANEJA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO IRINEU ESQUINA C/ DO COMERCIO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3522-1665
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2019 às 09:58:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

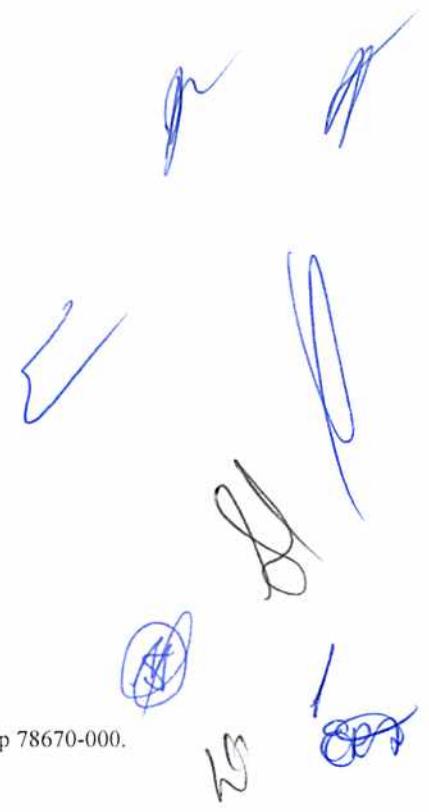
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ 24.707.580/0001-10, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 009/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de junho de 2019.



MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ: 24.707.580/0001-10
CPF: 535.557.591-91



11/11/11



250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CEEA 373.434

NOME: MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: Paulo Barbosa dos Santos
Izabel Getúlio de Almeida

NASCIMENTO: 22-Junho-1952

CIDADE: Miracema-06

DATA DO NASCIMENTO: 18 fevereiro-1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETOR

0130108/9183

09/05/90

ANF - S. F. do Araguaia-MT

2

✓

6

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Maria Amelia Barbosa dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
CADA UMA VALIDA POR 12 ANOS

Maria Amelia Barbosa dos Santos

MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS

22/06/52

SECRETARIA DA POLICIA FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE IDENTIFICACAO
536557501 91



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

251
@

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110221401-0	CNPJ 24.707.580/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/11/1987	Data de Início de Atividade 01/12/1987
Endereço Completo: RUA JOAO IRINEU 84 - BAIRRO CENTRO CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, ROUPAS FEITAS, CALCADOS, ARMARINHOS, BEBIDAS E UTENSILIOS DOMESTICOS.			
Capital: R\$ 121.000,00 CENTO E VINTE E UM MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 02/05/2019		Número: 51102214010	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
046 - TRANSFORMACAO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5120025492-0	51102214010	xx TRANSFORMACAO
COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME	xxxxxxx	2082894	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS			
Identidade: 333434		CPF: 535.557.591-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Universal	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 30 de Junho de 2019 17:37

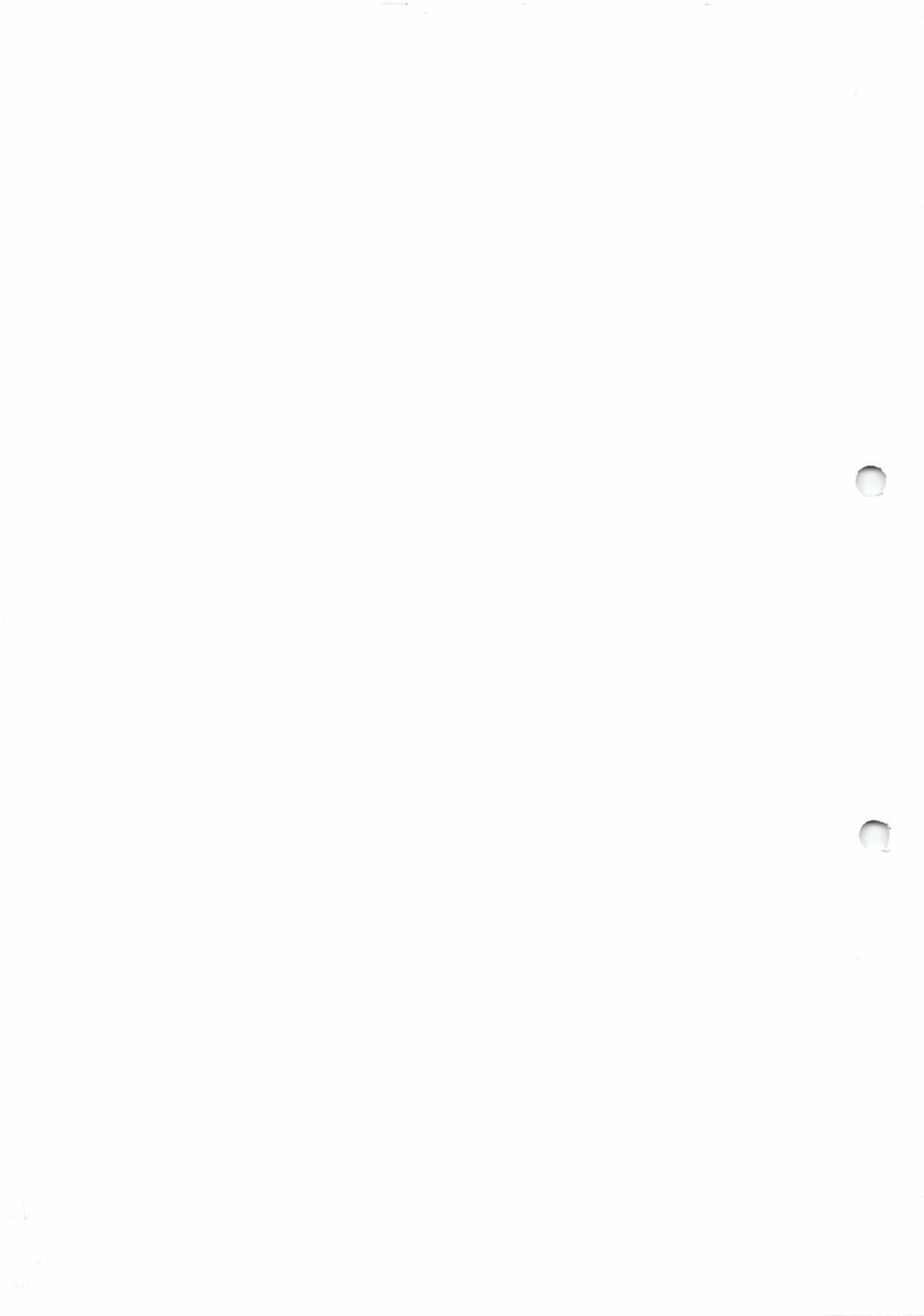

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000568582 e visualize a certidão)



19/107.520-5



252
100



CRENDENCIAMENTO

PR 09/2019

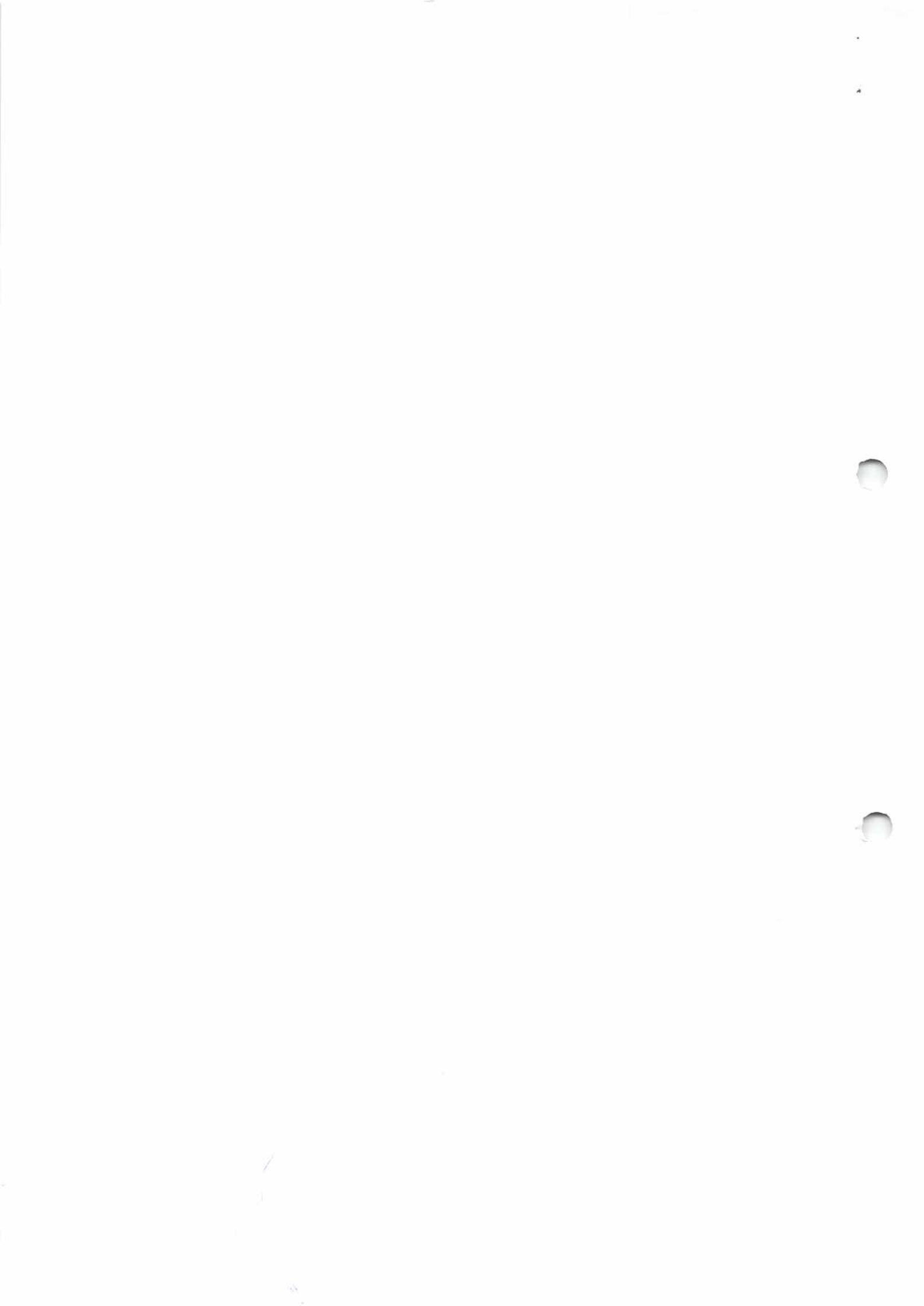
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

12581

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. L.' or similar.

AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA- Nº58- CENTRO- NOVO SANTO ANTONIO-MT
CONTATO: (66) 98402-9167
Email: jonathanluzz@hotmail.com

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a small mark resembling a plus sign, a signature, and several other initials.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



253
A

Identificação

Nome Empresarial

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

Nome do Empresário

JONATHAN SILVA LUZ

Nome Fantasia

HELP COMERCIO E SERVICOS

Capital Social

100.000,00

Número Identidade

16037014

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

013.221.861-54

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/06/2018

Números de Registro

CNPJ

30.709.546/0001-87

NIRE

51-8-0212118-9

Endereço Comercial

CEP

78674-000

Logradouro

1A AVENIDA PREFEITO VALDEMIR
ANTONIO DA SILVA

Número

58

Bairro

CENTRO

Município

NOVO SANTO ANTONIO

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos para festas e natal	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Transportador(a) escolar independente	49.24-8/00 - Transporte escolar
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente	49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME28577701

Número do Identificador
30709546000187

Data de Emissão
03/11/2018

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



255
00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JONATHAN SILVA LUZ

SOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16037014 SSP MT

CPF
013.221.861-54

DATA NASCIMENTO
22/01/1986

FILIAÇÃO
JOAO DE SOUZA LUZ
LINDA MARA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03267536334

VALIDADEZ
19/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2004

OBSERVAÇÕES
RAN

ASSINATURA DO PORTADOR
Jonathan Silva Luz

LOCAL
AGUA ROA, MT

DATA EMISSÃO
16/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
93345042989
MT631486493

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1565950019

PROJETO PLASTIFICAR
1565950019

[Handwritten signatures and scribbles]

AA



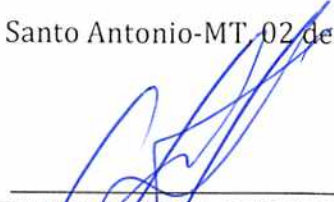
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que A empresa **JONATHAN SILVA LUZ 01322186154**, inscrita sob o CNPJ: **30.709.546/0001-87**, sediada à Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Centro - Novo Santo Antonio-MT, seu representante legal o Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 16037014 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 013.221.861-54, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 009/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Novo Santo Antonio-MT, 02 de Julho de 2019.



JONATHAN SILVA LUZ 01322186154
CNPJ: 30.709.546/0001-87

•
•
•





ANEXO V

DECLARAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.


A empresa **JONATHAN SILVA LUZ 01322186154**, inscrita sob o CNPJ: **30.709.546/0001-87**, sediada à Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Centro – Novo Santo Antonio-MT, seu representante legal o Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 16037014 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 013.221.861-54, declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que: * Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

* Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital;

* Declara sob as penas do Art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/equipamentos/serviços licitados para realizar os fornecimentos dos produtos nos prazos e/ou condições previstas;

* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, Estadual e Federal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

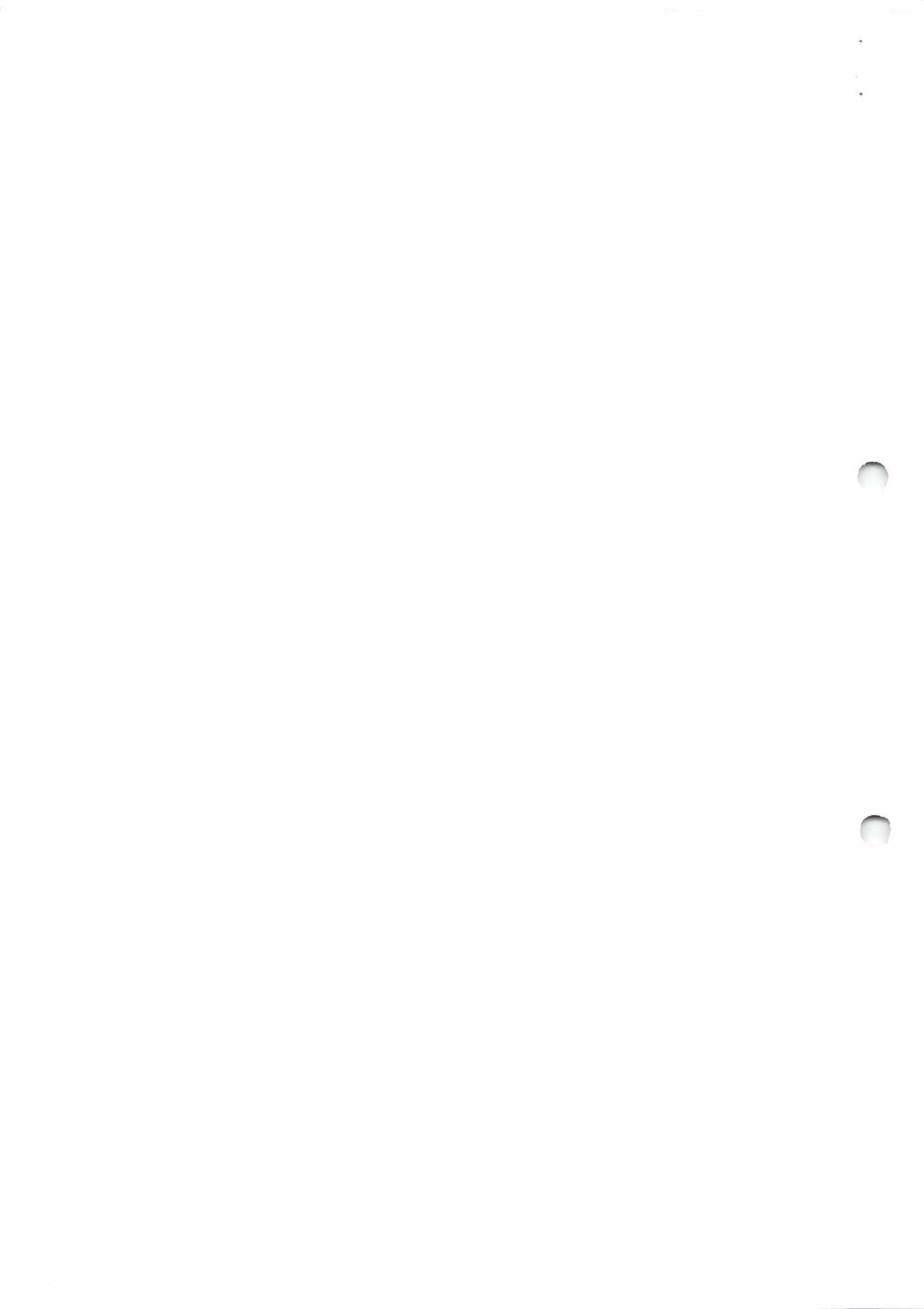
Novo Santo Antonio-MT, 02 de Julho de 2019.



JONATHAN SILVA LUZ 01322186154
CNPJ: 30.709.546/0001-87

AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA- Nº58- CENTRO- NOVO SANTO ANTONIO-MT
CONTATO: (66) 98402-9167
Email: jonathanluzz@hotmail.com





PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019


ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME E EPP

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia /MT
Ref. : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

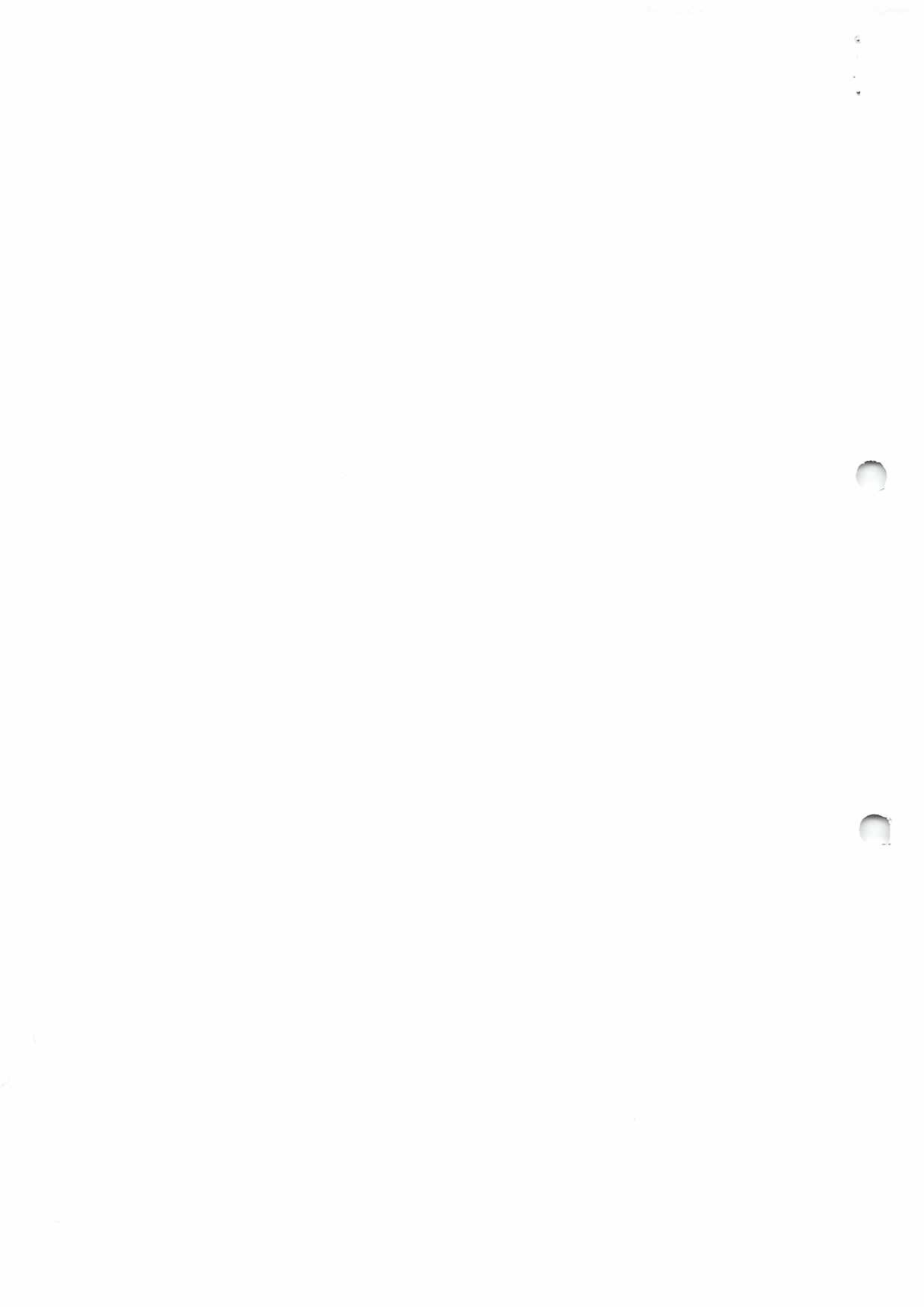
Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital , a A empresa **JONATHAN SILVA LUZ 01322186154**, inscrita sob o CNPJ: **30.709.546/0001-87**, sediada à Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Centro – Novo Santo Antonio-MT, seu representante legal o Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 16037014 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 013.221.861-54, declara, sob as penas da lei que é (Micro Empreendedor individual MEI), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Novo Santo Antonio-MT, 02 de Julho de 2019.



JONATHAN SILVA LUZ 01322186154
CNPJ: 30.709.546/0001-87





Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 30.709.546/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 15/06/2018

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 15/06/2018

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

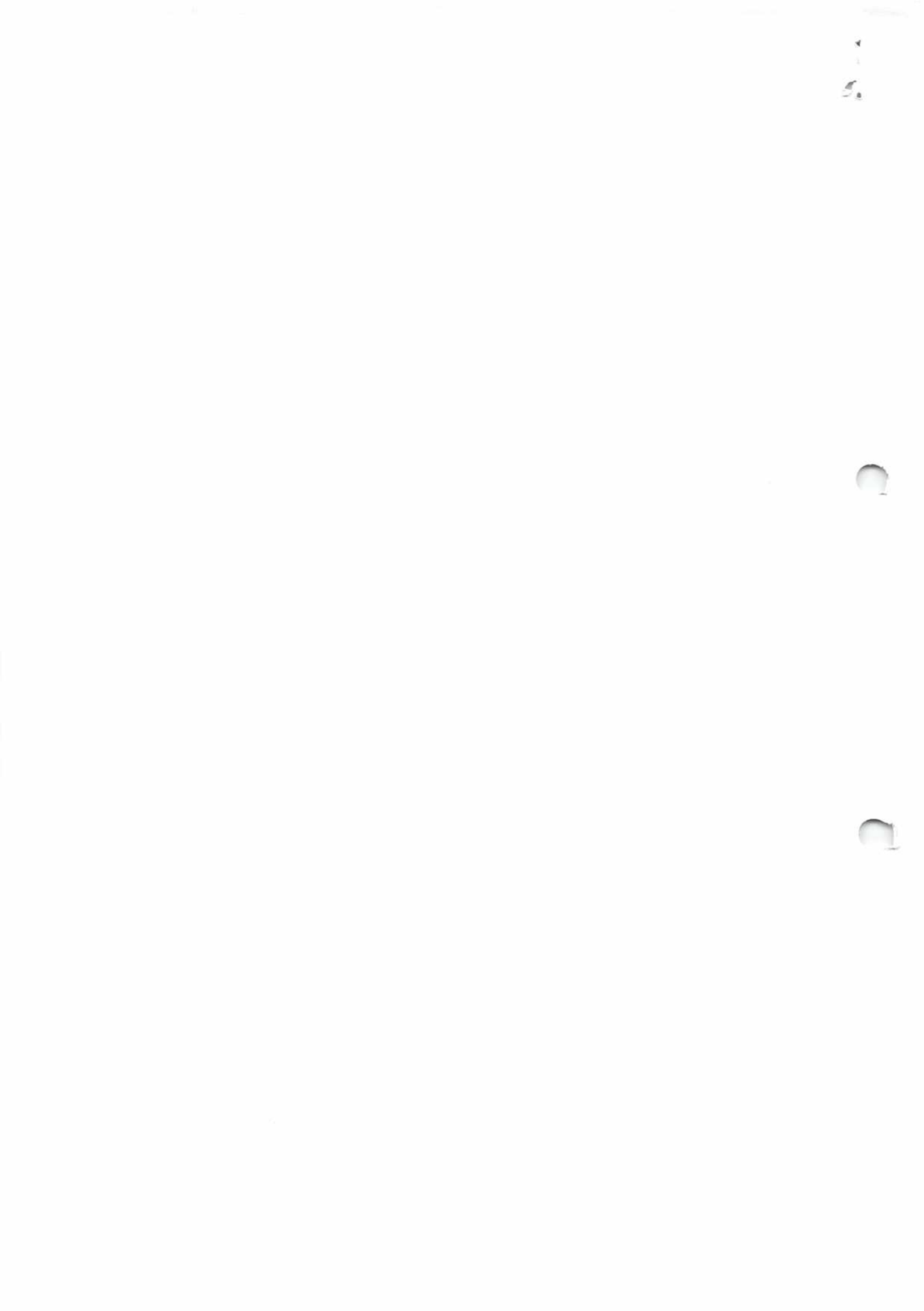
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Rua Poxoreo , 498 - Bairro: Alvorada - Cuiabá - MT
CNPJ: 19.808.881/0001-08 Insc. Est.: 13.535.387-4
CEP. 78048-600 Fone: (65) 3358-8517
E-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com

260
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
DATA DE ABERTURA - 03/07/2019
HORARIO : 08h:30m

CNPJ: 19 808 881/0001-08
INSC. EST.: 13. 535. 387 - 4
GRAMADO DISTRIBUIDORA F
COMÉRCIO EIRELI - EPP
Rua Poxoreo, Nº. 498
Bairro Alvorada
CEP 78048-600

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO | CUIABA

MT

Indicamos o Avanielcio Moreira da Silva, portador da cédula de identidade nº 0513186-3 SSP/MT e CPF. 361.778.141-15, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. 19.808.881/0001-08

Inscrição Estadual n. 13.5353874

Razão Social: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI -EPP

Nome de Fantasia: GRAMADO DISTRIBUIDORA

Cuiabá, 28 de Junho de 2019.



[Handwritten signature]

Silvana Rodrigues Moreira da Silva
Representante

RG nº 0900581-1 SSP/MT

CPF. 592.948.251-91

126 910

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[B3hFLh7C] - SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

0031057
e dou fé. Cuiabá, 28 de Junho de 2019.
Atendente RAFAELA

BGS 67865 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 6.60
CODIGO DO ATO: 22
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001 403931 02 00002 0001 MARCOS 1)

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
CARTÃO NR. 31057
SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA
CPF 592 948 251-91
DOU FE: CUIABA (MT) 28/06/2019
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCRIVENHA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

10/10/10

10/10/10



10/10/10